

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.751

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

## Gabinete do Governador

### LEI Nº 2.758 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Selo da Produção da Agricultura Familiar no Estado do Amapá, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Selo da Produção da Agricultura Familiar” a ser conferido aos produtos oriundos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações no Estado Amapá.

**Parágrafo único.** É facultado aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações que forem agraciados com o Selo da Produção Familiar utilizar tal certificado no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias.

**Art. 2º** Para receber o “Selo da Produção da Agricultura Familiar”, os produtos comercializados deverão ter sua origem de agricultor familiar, empreendedor familiar rural e suas organizações previstas no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, e quando não comercializados por estes, atenderam os seguintes requisitos:

I - quando o produto possuir uma única matéria-prima, comprovar que pelo menos cinquenta por cento dos gastos com aquisição tenham origem na agricultura familiar;

II - quando o produto for composto por mais de uma matéria prima, o produtor ou empreendedor deve comprovar que mais de cinquenta por cento da matéria-prima principal deste produto, foi adquirido da agricultura familiar.

**Art. 3º** O pedido de concessão do “Selo da Produção

da Agricultura Familiar” deverá ser requerido pelo interessado, ficando condicionada sua emissão ao atendimento dos requisitos desta lei e aqueles definidos por regulamentação estadual, devendo ser emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e seus órgãos relacionados.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará em forma de decreto os dispositivos necessários para execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1748

### LEI Nº 2.759 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o acesso de pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitido o ingresso de pessoa com deficiência visual com cão-guia nos meios de transporte individual modal táxi e veículos que prestem atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros no âmbito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** É vedada a exigência do uso de focinheira nos cães-guia para o ingresso nos meios de transporte que trata esta Lei.

**Art. 3º** É vedada a cobrança de valores, tarifas ou

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,  
Santa Rita, CEP 68.901-076



#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão-guia nos meios de transporte que trata esta Lei.

**Art. 4º** Nos casos de descumprimento desta Lei, os condutores de veículos que prestam atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros ficarão sujeitos ao pagamento de multa de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a multa será duplicada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1745

### **LEI Nº 2.760 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Garante o direito à acessibilidade da pessoa ostomizada aos sanitários de uso público, mediante a instalação de equipamentos adaptados para sua utilização.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido, à pessoa ostomizada, o direito à acessibilidade ao sanitário público, mediante a instalação de equipamentos adaptados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como sanitário público aquele colocado à disposição da população em prédios públicos, estabelecimentos comerciais e eventos públicos ou privados.

**Art. 2º** O sanitário público adaptado ao uso da pessoa ostomizada será dotado das seguintes instalações:

I - Instalações sanitárias:

- a - Vaso sanitário normal ou infantil com anteparo seco e sistema de descarga, preferencialmente para fixação em paredes, com altura equivalente a 80 (oitenta) centímetros do solo, para o descarte do conteúdo das bolsas coletoras;
- b - Ducha higiênica, colocada ao lado direito do vaso sanitário, com seu ponto de água a 110 (cento e dez) centímetros do solo, para lavagem ou troca da bolsa coletora;
- c - Lavatório para as mãos, colocado próximo ao vaso sanitário;
- d - Prateleira, colocada ao lado esquerdo do vaso

sanitário, ou bancada circundando o mesmo;

e - Espelho fixado na parede imediatamente acima do vaso sanitário, para inspeção das condições gerais do estoma;

f - suporte para fixação de papel higiênico, colocado próximo e em altura compatível com o vaso sanitário.

II - Acessórios:

- a - Lixeira própria para o descarte de bolsas coletoras e materiais utilizados na higienização;
- b - Suporte para papel toalha;
- c - Cabides.

III - Ajustes arquitetônicos:

- a - Ventilação adequada;
- b - Símbolo Nacional da Pessoa com Deficiência, incluindo o Símbolo Nacional da Pessoa Ostomizada, colocado na entrada de forma a indicar que aquele sanitário está adaptado à pessoa ostomizada.

**Art. 3º** Os estabelecimentos a que se refere esta Lei terão prazo de 1 (um) ano para se adequarem, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator a imposição de pena de multa no valor de 200 (duzentas) vezes o valor nominal da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá - UPF vigente, observadas a gravidade da infração e de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1749

### **LEI Nº 2.761 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas unidades do SIAC Super Fácil, e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas unidades do SIAC Super Fácil, do Estado do Amapá.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1746

### **LEI Nº 2.762 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Reconhece no Estado do Amapá, a atividade dos colecionadores, atiradores e caçadores, como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida no âmbito do Estado de Amapá a atividade dos colecionadores, atiradores e caçadores, como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10, da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1750

### **LEI Nº 2.763 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Acrescenta o dispositivo à Lei nº 1.615, de 06 de janeiro de 2012, que “Dispõe sobre a Política Estadual de Turismo” e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.615, de 06 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A e parágrafos:

“Art. 7º-A. Fica instituído o Observatório de Turismo do Amapá, instância que tem como objetivo o monitoramento em rede de atividade turística do Estado, incentivo à

inovação, à inteligência de mercado, intercâmbio de dados estatísticos, informações relativas às atividades de empreendimento e a integração entre institutos de pesquisas e universidades para fomento do turismo.

§ 1º Poderão participar do Observatório de Turismo do Amapá órgãos públicos, privados e instituições da sociedade civil que colaboram com o desenvolvimento da atividade turística a partir da realização periódica de estudos e pesquisas relacionadas ao turismo no Amapá.

§ 2º As diretrizes de funcionamento do Observatório de Turismo, serão definidas por decreto.

**Art. 7º-B.** São objetivos do Observatório de Turismo:

I - disponibilizar informações turísticas atualizadas;

II - disponibilizar informações referentes à oferta e demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa, academia e investidores, visando contribuir para a tomada de decisões, bem como aperfeiçoar o aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do Estado;

III - fazer parâmetro dos serviços turísticos prestados em cada município do Estado;

IV – promover estudos detalhados que estimulem o planejamento e desenvolvimento do setor turístico por segmento e região;

V – dispor, de forma periódica, pesquisas da oferta turística de Macapá (capital), e dispor de levantamento anual do inventário turístico;

VI - criação de um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo do visitante, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços, das atrações turísticas e melhorias. Esse banco de dados será alimentado pelos setores turísticos dos municípios para que, em conjunto com Observatório de Turismo, fortaleçam a Política Estadual;

VII - elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo;

VIII - fazer acompanhamento das ações de marketing, que oferecem condições técnicas e operacionais, visando acompanhar resultados e preparar futuras ações de divulgação;

IX - incentivar o intercâmbio e divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, promovendo a integração das instituições de ensino e entidades de classe na construção de ações positivas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1747

## DECRETO Nº 4028 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 153.335,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 13, §2º e art. 21, da Lei 2.650, de 02 de abril de 2022, que autoriza a transferência das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da SEAFRO para a FUNDAÇÃO MARABAIXO.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 153.335,00(cento e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4028 de 15 de setembro de 2022 ..... f. 02

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
31202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						153.335
14.122. 0002. 2146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDAÇÃO MARABAIXO						72.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.000
14.422. 0064. 2145 - ARTICULAÇÃO MULTISSETORIAL PARA INCLUSÃO ÉTNICO RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO						81.335
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	81.335

Anexo do Decreto nº 4028 de 15 de setembro de 2022 ..... f. 03

### ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL						153.335
14.122. 0002. 2532 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEAFRO						1.615
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.615
14.422. 0064. 2543 - ARTICULAÇÃO MULTISSETORIAL PARA INCLUSÃO ÉTNICO RACIAL - SEAFRO						151.720
	00	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	81.720
		107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000

HASH: 2022-0915-0010-1752

**DECRETO Nº 4029 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 46.637.553,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e da Lei n.º 2.757, de 08 de Setembro de 2022, que Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 46.637.553,00 (quarenta e seis milhões e seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4029 de 15 de setembro de 2022 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						46.637.553
09.272. 0043. 2400 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						46.637.553
	0	106	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	46.637.553

HASH: 2022-0915-0010-1753

**DECRETO Nº 4030 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 187.132.479,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 187.132.479,00 (cento e oitenta e sete milhões e cento e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4030 de 15 de setembro de 2022 ..... f. 02

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						1.200.000
24.131. 0042. 2569 - GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						1.200.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.200.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						27.444.674
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						27.444.674
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	27.444.674
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.000.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
13204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA						490.000
09.272. 0046. 2039 - ENCARGOS COM PENSÃO ESPECIAL AOS EX-INTEGRANTES DA EXTINTA GUARDA TERRITORIAL-ESTADO DO AMAPÁ						490.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	490.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						4.418.173
04.129. 0045. 2077 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO FAZENDÁRIA						2.100.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.100.000
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						2.318.173
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.234.241
	0	109	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	33.998
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.934
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						1.500.000
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						1.500.000
	0	101	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						1.000.000
04.126. 0085. 2460 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DATACENTER						1.000.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						250.000
04.124. 0005. 2319 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE TECNOLÓGICO - CGE						168.380
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	78.380
	0	171	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.000
04.124. 0078. 2031 - CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR						18.800
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.800
04.124. 0078. 2316 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL						24.120
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	24.120
04.124. 0078. 2317 - AUDITORIA GOVERNAMENTAL						38.700
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.700
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA						4.273.089
17.512. 0030. 0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						4.049.789
	0	101	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.049.789
25.753. 0030. 0003 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ						223.300
	0	101	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	223.300

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						10.112.364
26.122. 0003. 2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP						1.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
26.782. 0030. 1051 - RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA)						3.497.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.031.229
	0	109	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.465.771
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						2.715.364
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.715.364
26.782. 0030. 2661 - RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS						1.900.000
	0	109	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.900.000
26.784. 0030. 2657 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PÚBLICAS						1.000.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						180.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						180.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	180.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						150.000
19.122. 0001. 2067 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETEC						45.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	45.000
19.571. 0083. 2065 - REDE DE CIÊNCIA						62.500
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	62.500
19.573. 0083. 2066 - INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO						42.500
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	42.500
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						622.000
19.122. 0001. 2299 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IEPA						300.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
19.573. 0083. 1005 - PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO TERRITÓRIO AMAPAENSE E NA FAIXA DE FRONTEIRA						322.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	322.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						350.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						350.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	350.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						77.559.001
08.243. 0018. 2360 - APOIO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DO ESCOLAR"						5.002.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.002.000
12.122. 0002. 2375 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						30.157.001
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.157.001
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000.000
12.122. 0002. 2377 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS						17.000.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.000.000
12.122. 0002. 2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS (SESA/ SESI/ SEMA/ SEDEL E OUTROS)						15.000.000
	0	101	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000.000
12.361. 0016. 2337 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.400.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.400.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						500.000
27.122. 0002. 2380 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDEL						500.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						46.535.400
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE - FES						46.535.400

	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	46.535.400
31201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						2.522.796
08.243.0014.2352 - PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES						2.522.796
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.156.289
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	366.507
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						700.648
06.122.0004.2389 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP						25.648
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.648
06.181.0037.2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						595.000
	3	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	245.000
	3	171	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	350.000
06.181.0037.2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP						80.000
	0	171	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						200.000
14.122.0004.2484 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON						200.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						2.500.000
06.122.0004.2308 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ						300.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
06.181.0037.2310 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ						200.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
06.181.0037.2311 - APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ						700.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
06.181.0037.2704 - DESPESAS INDENIZATÓRIAS COM POLICIAIS MILITARES DO GEA						1.300.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						109.334
06.182.0036.2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						109.334
	3	171	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.334
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.515.000
13.392.0027.2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.515.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.515.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.000.000
15.451.0035.2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						2.000.000
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000

HASH: 2022-0915-0010-1751

**DECRETO Nº 4031 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0392/2022 GAB-UEAP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Luis Marlos Pereira de Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Cadastro e Benefício/ Unidade de Recursos Humanos/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1755

**DECRETO Nº 4032 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0392/2022 GAB-UEAP,

**RESOLVE :**

Exonerar **Enilson Cirilo de Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1756

**DECRETO Nº 4033 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0392/2022 GAB-UEAP,

**RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Orlando Silva Junior - Técnico em Eletrotécnica, Matrícula nº 0967659-7-01, Quadro: Estado	Secretário Administrativo/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGI-1
Enilson Cirilo de Souza - Motorista de Veículos, Matrícula nº 0116706-5-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III - Cadastro e Benefício/Unidade de Recursos Humanos/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGI-3
Rafael Filgueira Neto - Motorista de Veículos, Matrícula nº 0122714-9-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1754

**DECRETO Nº 4034 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0344/2022 GAB - DETRAN,

**RESOLVE :**

Nomear **Ana Clara Maciel Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Gerais/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1757

**DECRETO Nº 4035 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

**Considerando** o contido no Processo nº 0022.0279.1202.0032/2022-PROTOCOLO/UEAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar **Márcio Moreira Monteiro**, Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular e da vice, **Kátia Paulino dos Santos e Marcela Nunes Videira**, por motivo de férias, no período de 21 de abril a 20 de maio de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1758

**DECRETO Nº 4036 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

**Considerando** o contido no Processo nº 0022.0279.1202.0032/2022-PROTOCOLO/UEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Márcio Moreira Monteiro**, Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular e da vice, **Kátia Paulino dos Santos** e **Marcela Nunes Videira**, por motivo de férias, no período de 21 de maio a 04 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1759

**DECRETO Nº 4037 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1784/2022,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Diogo Emanuel Mendes Viana** do cargo de Provisório Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0969851-5-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 14 de setembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1767

**DECRETO Nº 4038 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0374/2022-GAB/SEDEL,

**RESOLVE:**

Autorizar **José Rudney Cunha Nunes**, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Aracaju-SE, a fim de compor a Delegação do Amapá dos Jogos Escolares

da Juventude/2022, na categoria 15 a 17 anos, nas diversas modalidades, no período de 14 a 18 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0915-0010-1769

**DECRETO Nº 4039 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0374/2022-GAB/SEDEL,

**RESOLVE:**

Designar **Felipe Diego da Penha Souza**, Coordenador de Esporte e Lazer, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 18 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1762

**DECRETO Nº 4040 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0007/2022,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Vitor Cavalcante Malta** do cargo de Provisório Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 01, Gestão Governamental, Matrícula nº 0969867-1-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1760

**DECRETO Nº 4041 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0070.0624.0003/2022,

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Ivanilson Lobato da Costa** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Grupo Polícia Penal, Matrícula nº 0969832-9-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado - IAPEN, a contar de 28 de julho de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1763

**DECRETO Nº 4042 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2664/2022,

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Solon Cordeiro de Oliveira Neto** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0969736-5-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 27 de julho de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1761

**DECRETO Nº 4043 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0083.1294.0003/2021-SAGEP/SEED,

**RESOLVE :**

Homologar a licença com vencimento da servidora **Yassara Barbosa Dias**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4A2", Padrão 08, Cadastro nº 0090752-9-01, lotada na Secretaria de

Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, no curso de Biologia de Vertebrados, na ordem dos Quirópteros (morcegos), na instituição Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, no período de março de 2021 a fevereiro de 2025.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1764

**DECRETO Nº 4044 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0342/2022-GAB/DETRAN,

**RESOLVE :**

Reconduzir **Fabiany Farias Siqueira Damasceno** a membro da 1ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1765

**DECRETO Nº 4045 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0347, de 03 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2555/2022-GABINETE/ SESA,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Decreto nº 3884, de 30 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7742, de 30 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Nomear **Tamires Sousa Duarte**, Assistente Jurídico/ SESA, para compor, na qualidade de membro, a Comissão Permanente de Qualificação Organizações Sociais, em substituição a **Edilene Adryan da Silva Gemaque**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1766

#### **DECRETO Nº 4046 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar CAP QOPMA **ARNALDO STEVANATTO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJ QOPMA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0109/2022 - DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o CAP QOPMA **Arnaldo Stevanatto**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJ QOPMA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1768

#### **DECRETO Nº 4047 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Rubenilson Santos Mendonça da Costa** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nazaré do Aporema, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1771

#### **DECRETO Nº 4048 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Jaciane Custódio Maciel** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Nazaré do Aporema, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0915-0010-1770

#### **Procuradoria Geral**

#### **PORTARIA Nº 504/2022-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JHENNIFFER LORANE COSTA RIBEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de setembro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0915-0010-1662

#### **PORTARIA Nº 505/2022-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI. nº 070101.0077.0926.0027/2022-ULCC-PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Subcoordenação/NAD/DAF/PGE, código: CDS-3, para atuar como Fiscal do Contrato: nº 012/2022-PGE/AP M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.451.408/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de setembro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0915-0010-1661

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 099/2022-PCA

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 21/2022-GAB/DICC.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- AUTORIZAR** as servidoras, abaixo relacionadas, para viajarem da sede de suas atribuições Município de Macapá, até as Comunidades de Tracajatuba I, Tracajatuba II e Garimpo de São Tomé, no dia 16 de Setembro de 2022, com finalidade de participarem de mais uma edição da Justiça Itinerante Terrestre.

- **JUREMA MENDES SALVADOR** – Papiloscopista;
- **SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS** – Técnico Pericial;
- **ZENILDA GEMAQUE CAVALHEIRO** – Agente Administrativo.

**ART. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2022.

Salatiel Guimarães

Diretor Geral/PCA-AP

HASH: 2022-0915-0010-1682

### PORTARIA Nº 098/2022/PCA

**O DIRETOR GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0581.0017/2022-DC/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- AUTORIZAR** os servidores relacionados abaixo, para viajar da sede de suas atribuições município de Macapá-AP, até o município de Iapoque, no período de 20 a 27 de Setembro 2022, visando atender às diversas requisições das autoridades policiais, judiciais e do Ministério Público.

- **SÍLVIO MARCELO DA SILVA BENTES** – Perito Criminal;
- **FRANCISCO JOSÉ SANTANA FERNANDES** – Perito Criminal.

**ART. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2022.

Salatiel Guimarães

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

HASH: 2022-0915-0010-1681

## Polícia Civil

### TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022 – DGPC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022 – DGPC

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 14/09/2022

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil/AP

(Assinatura e data SIGDocs)

**PROCESSO SIGA:** 00007/DGPC/2022.

### CONTRATAÇÃO – ADESÃO ÓRGÃO EXTERNO Nº 03/2022-DGPC

**RESUMO DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) através de adesão a Ata nº 09/2021, oriunda da Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 § 6º do Decreto Estadual nº 3182/2016.

**EMPRESA FAVORECIDA:** LS SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – CNPJ Nº 10.793.812.0001-95

mil seiscientos e setenta reais ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE 101. PROGRAMA DE TRABALHO 2529 – Gerenciamento do FUNRESPOL. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2022.

Doratânia Viana da Silva  
Presidente da CPL/DGPC  
Decreto n. 0452/2015  
(Assinatura e data SIGDocs)

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** R\$ 40.670,00 (quarenta

HASH: 2022-0915-0010-1676

PUBLICIDADE

SETEMBRO AMARELO  
MÊS DE COMBATE  
AO **SUICÍDIO**

*Todos pela  
vida*





## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **DB Participações Ltda - ME** - CONTRATADA. OBJETO: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial e calçadas no município de Macapá-AP (Av. Anastácio Gaudêncio da Silva – Bairro Goiabal). VALOR: **R\$ 1.764.019,52 (Um milhão setecentos e sessenta e quatro mil dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 21.101.1.26.782.0030.2661.160000.4.4.90.51.0.103. PRAZO de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nos termos e condições do Edital nº 004/2022-CPL/SETRAP, e às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Danilo Brito de Val - DB Participações Ltda - ME**. ASSINATURA: 15/09/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0915-0010-1685

### PORTARIA Nº 258/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 029/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa ECON CONSTRUTORA LTDA. , cujo objetivo é Execução da Obra de Reconstrução das pontes em madeira de lei sobre o Igarapé Piaçacá I, com 5 metros de extensão por 4,60 metros de largura e Piaçacá II, com 15 metros de extensão por 4,60 metros de largura, na Colônia Agrícola do Matapi, linha C, no Município de Porto Grande - AP.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 029/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes no Projeto Básico e no Edital.

**SIRLEI FRANCO CAMELO** Técnico em Infraestrutura

**ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS** Técnico em Infraestrutura

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeito Retroativo a contar de 08 de setembro de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 de Setembro de 2022  
**BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0915-0010-1691

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/SETRAP

PRODOC Nº: 0044036921930003/2021–  
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE  
TECNOLÓGICO PARA PRODUÇÃO DE MASSA  
ASFÁLTICA E CONTROLE GEOTECNICO E  
TECNOLÓGICO (SOLOS) PARA AS OBRAS VIÁRIAS  
EXECUTADAS PELA SETRAP/GEA.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), a Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Transportes, decide homologar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/SETRAP, ratificando a decisão de ADJUDICAÇÃO do PREGOEIRO e de todos os atos do procedimento licitatório, os quais seguiram em conformidade com as normas e legislações pertinentes, sendo o mesmo devidamente aprovado desde a sua fase interna do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer Jurídico nº 81/2022-PLCC/PGE/AP. E ainda, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar Estadual nº 004/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei

8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO DE ENGENHARIA LTDA EPP	
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (R\$)	VALOR ARREMATADO (R\$)
01 LOTE R\$ 689.365,49 ( Seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)	01 LOTE R\$ 664.032,48 ( Seiscentos e sessenta e quatro mil, trinta de dois reais e quarenta e oito centavos)
02 LOTE R\$ 637.651,91 (Seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)	02 LOTE R\$ 637.651,56 (Seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
TOTAL R\$ 1.327.017,40 ( Um milhão, trezentos e vinte sete mil, dezessete reais e quarenta centavos)	TOTAL R\$ 1.301.684,04 ( Um milhão, trezentos e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da SETRAP.

Macapá, 05 de setembro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid  
Pregoeiro da CPL/SETRAP  
Portaria nº 179/2021-SETRAP

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0915-0010-1674

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0653/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1853.0447/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores: **Elielson Lima Cardoso, Sandro Ricardo de Lima Lino e Thailine Borges de Almeida**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, sem ônus para esta Secretaria, no dia 16 de setembro de 2022, a fim de realizar visita técnica ao Hospital Regional de Porto Grande.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0915-0010-1687

## Secretaria de Infraestrutura

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 18/10/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para Projetos de Construção do Banco de Leite Humano do Hospital Estadual de Santana-HES e Ampliação da Maternidade e do Hospital da Mulher do HES, com a Construção do Centro Obstétrico do HES, no Município de Santana-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0370.2022.0013/2022-GAB/SEINF

Processo Siga nº 00023/SEINF/2022.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do Email: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2022-0915-0010-1658

**PORTARIA Nº 0654/2022-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1857.0277/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Rudenilson de Souza Pantoja** - Auxiliar Administrativo, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, no período de 17 a 23 de setembro de 2022, a fim de realizar a salvaguarda do Hospital Regional do referido município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0915-0010-1688

**PORTARIA Nº 0655/2022-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0053.0271/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Danilo Pacheco da Silva** - Agente de Saúde Pública, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Distrito de Lourenço-AP, no período de 17 a 19 de setembro de 2022, a fim de participar da Ação em Saúde "Ultrassom Itinerante".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0915-0010-1684

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

TERMO DE DISPENSA Nº 025B/2022-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.01.0077.2969.0039/2022 COASF - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS

CONTRATADO: **S G P SOARES & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 11.207.092/0001-00

VALOR: **R\$ 7.554.999,00 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Prazo: 1 (UM) ano

Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## **I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, “CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto; CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes; CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL E NEUROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico; CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL E NEUROLOGIA, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados; CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clinicas Alberto Lima – HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a aquisição pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC/ SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, vejamos: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e

outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no projeto presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá. CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ. CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes. Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por de dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevisíveis.”

Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar.

É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

## II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor do lote: 01 e 04 com fulcro no resultado da fase de disputa de preços e lances da Dispensa Eletrônica de nº 025/2022, conduzido na plataforma do Licitações-e do Banco do Brasil, ID nº 948896: que indicou a empresa **S. G. P. SOARES & CIA LTDA (ORTOIMPER)** como a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

## III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art.

26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 102-110), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do resultado da fase de Disputa de Lances que 3 (três) empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, assim, a empresa ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA, CNPJ: 16.939.635/0001-99 sagrou-se vencedora no LOTE 02 e itens listados abaixo:

#### LOTE 01 – PLACAS BLOQUEADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO	QNT MENSAL	QNTD TRIMESTRAL	VLR UNT.	VALOR TOTAL PROPOSTA
1	PLACA BLOQUEADA ALCP LARGA 4,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	4	12	27.800,00	83.400,00
2	PLACA BLOQUEADA ALCP ESTREITA 4,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	3	9	20.850,00	62.550,00
3	PLACA BLOQUEADA ALCP RETA 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	6	18	40.200,00	120.600,00
4	PLACA DE TÍBIA DISTAL BLOQUEADA 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710074	4	12	38.200,00	114.600,00
5	PLACA DE FÊMUR DISTAL BLOQUEADA 4,5MM	ORTOSINTESE	10223710094	7	21	69.160,00	207.480,00
6	PLACA DE FÊMUR PROXIMAL BLOQUEADA 4,5MM	GM REIS	10247700145	2	6	12.000,00	36.000,00
7	PLACA BLOQUEADA UMERAL PROXIMAL 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710111	9	27	80.550,00	241.650,00
8	PLACA BLOQUEADA UMERAL DISTAL LATERAL/MEDIAL DE 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710112	9	27	68.040,00	204.120,00
9	PLACA SHAMBARD BLOQUEADA TÍBIA PROXIMAL 4,5MM	ORTOSINTESE	10223710111	2	6	14.200,00	42.600,00
10	PLACA PUDDU BLOQUEADA 4,5MM	ORTOSINTESE	10223710089	2	6	11.200,00	33.600,00
11	PLACA BLOQUEADA PARA OLECRANO 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710112	2	6	16.900,00	50.700,00
12	PLACA BLOQUEADA PARA CALCÂNEO 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710074	2	6	16.720,00	50.160,00
13	PLACA BLOQUEADA DE TITÂNIO – 3,5MM EM T OBLIQUA VOLAR	ORTOSINTESE	10223710111	4	12	24.320,00	72.960,00
14	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA DE TITÂNIO – 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	2	6	14.460,00	43.380,00
15	PLACA EM 1/3 TUBULAR 3,5 MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	ORTOSINTESE	10223710098	6	18	40.800,00	122.400,00
16	PLACA VOLFIX T 3,5MM BAIXO PERFIL MOLDADA BLOQUEADA	ORTOSINTESE	10223710118	6	18	45.000,00	135.000,00
17	PLACA DE CLAVÍCULA 3,5MM BAIXO PERFIL MOLDADA BLOQ.	ORTOSINTESE	10223710112	6	18	47.700,00	143.100,00
18	PLACA EM T 4,5 MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	ORTOSINTESE	10223710111	4	12	30.600,00	91.800,00
19	PLACA EM T DE APOIO 4,5MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	ORTOSINTESE	10223710111	4	12	30.600,00	91.800,00
20	PLACA EM L 4,5 MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	ORTOSINTESE	10223710111	4	12	30.600,00	91.800,00
21	PLACA DE SUSTENTAÇÃO PROXIMAL DE TÍBIA 4,5MM BLOQ.	ORTOSINTESE	10223710111	2	6	15.300,00	45.900,00
22	PLACA DHS 4,5 MM BLOQUEADA EM AÇO	ORTOSINTESE	10223710075	5	15	28.400,00	85.200,00
23	PLACA DCS 4,5 MM BLOQUEADA EM AÇO	ORTOSINTESE	10223710075	2	6	11.360,00	34.080,00

24	PARAFUSO DE HEBERT EM TITANIO	TRAUMÉDICA	80057410029	40	120	74.000,00	222.000,00
25	PLACA PERIPROTÉTICA	GM REIS	10247700145	2	6	13.500,00	40.500,00
26	PLACA MINIMICRO EM TITANIO 1,5MM	TRAUMEC	80455630030	15	45	92.431,65	277.294,95
27	PLACA MINIMICRO EM TITANIO 2.0MM	TRAUMEC	80455630030	15	45	104.700,00	314.100,00
28	PLACA MINIMICRO EM TITANIO 2.7MM	TRAUMEC	80455630030	15	45	108.150,00	324.450,00
29	PARAFUSOS BLOQUEADOS 2,5MM	ORTOSINTESE	10223710118	200	600	76.000,00	228.000,00
30	PARAFUSOS BLOQUEADOS 3,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	200	600	99.000,00	297.000,00
31	PARAFUSOS BLOQUEADOS 4,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	200	600	98.000,00	294.000,00
32	PARAFUSOS BLOQUEADOS 6,5MM	ORTOSINTESE	10223710098	200	600	104.000,00	312.000,00
33	PARAFUSO CORTICAL PARA PLACA BLOQUEDA EM TITANIO	ORTOSINTESE / GM REIS	10223710098/ 10247700145	200	600	93.000,00	279.000,00
34	PARAFUSO CORTICAL PARA PLACA BLOQUEDA EM AÇO INOX	ORTOSINTESE	10223710068	200	600	78.000,00	234.000,00
35	PARAFUSO MINI MICRO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO 1.5MM	TRAUMEC	80455630030	105	315	50.400,00	151.200,00
36	PARAFUSO MINI MICRO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO 2.0MM	TRAUMEC	80455630030	105	315	51.975,00	155.925,00
37	PARAFUSO MINI MICRO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO 2.7MM	TRAUMEC	80455630030	105	315	53.550,00	160.650,00
							<b>5.494.999,95</b>

**LOTE IV - ARTROSCOPIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO	QNT MENSAL	QNTD TRIMESTRAL	VLR UNT.	VALOR TOTAL PROPOSTA
56	LÂMINA DE SHAVER - PARTES MOLES	RAZEK	80356130052	25	75	22.500,00	67.500,00
57	LÂMINA DE SHAVER - PARTES ÓSSEA	RAZEK	80356130052	25	75	22.500,00	67.500,00
58	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO	HORTRON	81288549001	25	75	21.250,00	63.750,00
59	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEL	SINTEGRA	80739420003	16	192	30.400,00	364.800,00
60	PLACA ENDOBOTON	TRAUMEDICA	80057410035	16	48	44.800,00	134.400,00
61	FIO GUIA	IMPLANFIX	80521210011	33	99	3.300,00	9.900,00
62	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA	TAIMIN	80082910207	16	48	8.210,24	24.630,72
63	ÂNCORA BIOABSORVIVEL 3,2 MM	SINTEGRA	80739420010	40	120	140.000,00	420.000,00
64	ÂNCORA BIOABSORVIVEL 5,0 MM	SINTEGRA	80739420007	40	120	140.000,00	420.000,00
65	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA	SARTORI	80083650084	33	99	25.905,00	77.715,00
66	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	TAIMIN	80082910131	25	75	35.000,00	105.000,00
67	DRENO DE SUÇÃO	ZAMME	10216350056	25	75	2.500,00	7.500,00
68	FIO ETHIBOND	PINT SUTURE	10155530009	40	120	7.600,00	22.800,00
69	GANCHO DE COMPRESSÃO	RAZEK	80356130046	4	12	4.800,12	14.400,36
70	PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM PEEK	BIOTECK	80371250004	4	12	6.600,00	19.800,00
71	KIT DE SUTURA DE MENISCO	SINTEGRA	80739420018	12	36	57.600,00	172.800,00
72	AGULHA PARA SUTURA SCORPIO	RAZEK	80356130057	16	48	19.200,00	57.600,00
73	FIO COM ORIFICIOS	IMPLANFIX	80521210011	33	99	3.300,99	9.902,97
							<b>2.059.999,05</b>

**LOTE I - R\$ 5.494.999,95****TOTAL LOTE IV R\$ 2.059.999,05****TOTAL DA PROPOSTA: \$7.554.999,00****IV. DA CONCLUSÃO**

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitação – SESA/AP

Portaria nº 0517/2022

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – SESA/AP

Portaria nº 517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação – SESA/AP

Portaria nº 517/2022

HASH: 2022-0915-0010-1668

## Secretaria de Meio Ambiente

### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021-II SEPLAG/MG**

PROCESSO SIGA N. 00011/SEMA/2022. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 139/2021-II SEPLAG/MG oriunda do Pregão Eletrônico pra Registro de Preços - Planejamento nº 81/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de 100 (cem) unidades de computadores no valor total de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**. INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, Representada pelo Sr. Joel Nogueira Rodrigues – Secretário de Estado. FORNECEDOR: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.477.490/0002-81, com sede na Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - Mod. 01 02 E 03 Quadra 12 - Mod. 01 Parte Galpao 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33 Tims – Serra / ES – Cep: 29.161.376, em 02/09/2022.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1673

### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021-MP/PI**

PROCESSO SIGA N. 00010/SEMA/2022. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2021-MP/PI oriunda do Pregão Eletrônico Nº 22/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) unidades de scanners no valor total de **R\$ 47.961,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais)**. INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO

DOMÉIOAMBIENTE, Representada pelo Sr. Joel Nogueira Rodrigues – Secretário de Estado. FORNECEDOR: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100, em 23/08/2022.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1671

### **PORTARIA Nº 191/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1999.0080/2022 UC - SEMA, de 23 de agosto de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação - CEL, desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, designada pela Portaria nº 0108/2021-SEMA/AP, conforme o Decreto GEA, nº 210 de 25.01.12.

**Art 2º** - A Comissão Especial de Licitação terá o prazo de 01 ano, composta dos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento dos contratos das licitações, a partir da criação do GT.

**ANDRÉIA RAIOL PINHEIRO** - Presidente

**MARIA ELISA DE OLIVEIRA DE CARVALHO** - Membro

**MARILENE ALEIXO SOUSA** - Membro

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 01 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1705

#### **PORTARIA Nº 196/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1984.0015/2022 CRNA - SEMA, de 01 de setembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar o afastamento do servidor Bergllyn Gonçalves de Castro, Coordenador da CRNA, que usufruirá suas férias em outubro de 2022, e na oportunidade ficara respondendo pela Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais o servidor Leonardo Fernandes Vale.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 06 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1707

#### **PORTARIA Nº 201/2022-SEMA/AP.**

NOMEIA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES NO PROCESSO 00010/SEMA/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, matrícula n.º 0969822-1-01, para proceder ao recebimento do objeto do Processo 00010/SEMA/2022, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 15 scanners para esta SEMA. Adquirido junto a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** – CNPJ 28.584.157/0003-92.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 08 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1711

#### **PORTARIA Nº 202/2022-SEMA/AP.**

NOMEIA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES NO CONTRATO Nº 00011/SEMA/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, matrícula n.º 0969822-1-01, para proceder ao recebimento do objeto do Contrato Nº 00011/SEMA/2022, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 100 computadores por meio de adesão da ARP n.139/2021-II SEPLAG/MG. Adquirido junto a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 12.477.490/0002-81.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 09 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1713

#### **PORTARIA Nº 203/2022-SEMA/AP.**

NOMEIA FISCAIS PARA RECEBIMENTO DOS

MATERIAIS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 00012/SEMA/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, **FÚLVIO DE SOUZA FERRO**, matrícula n.º 09699139-2-02, e **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES**, matrícula n.º 0969822-1-01, para procederem ao recebimento dos objetos do Processo Nº 00012/SEMA/2022, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 01 smart TV de 65" e 30 unidades de filtros de linha. Adquiridos junto as empresas:

**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE**

**MINAS** – CNPJ: 651.491.970.002-51

01 smart TV de 65"

**B. TEC COMERCIO ELETRONICO LTDA** – CNPJ: 323.688.000.001-56

30 unidades de filtros de linha

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 09 de setembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0915-0010-1718

PUBLICIDADE

SETEMBRO AMARELO  
MÊS DE COMBATE  
AO **SUICÍDIO**

*Todos pela  
vida*



**Secretaria de Administração****EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 132/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

**RESOLVE:**

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos nos termos do subitem 4.5 dos Editais nº 124 e 126/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com as Manifestações Técnicas encaminhadas através do Ofício nº 330202.0076.3726.0011/2022 – CT - ESAP - IAPEN.

II - Convocar o candidato listado no Anexo II deste Edital, cujo Recurso foi deferido, a comparecer nos endereços abaixo para realização de novo Exame.

<b>TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.</b>			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 27/09/2022			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

<b>TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA</b>			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 28/09/2022			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

- 2.1 Orientações de procedimentos referentes ao candidato convocado:
  - 2.1.1 O candidato deverá comparecer somente na data, local e horário a partir do exercício que foi considerado inapto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 2.1.2 Após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de candidato que chegar após o horário estabelecido;
- 2.1.3 Nos locais de realização dos testes, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto;
- 2.1.4 Em caso de inaptidão, o candidato deverá ser acompanhado por um membro da comissão até o portão de saída;
- 2.1.5 O candidato deverá apresentar atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

Macapá/AP, 15 de setembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
265	ISAIAS DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
270	VINICIUS CORDEIRO QUARESMA	INDEFERIDO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	MARTA MARIA PANTOJA	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 133/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
265	ISAIAS DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO



Cód. verificador: 113627917. Cód. CRC: 12F72A4  
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 15/09/2022 12:41,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0915-0010-1740

**EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 007/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso para os cargos de Educador Social Penitenciário e Agente Penitenciário Nível Médio, conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.
  - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
  - b) Teste de abdominal supra;
  - c) Teste de Salto em Altura;
  - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
  - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
  - c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
  - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
  - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
  - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
  - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
  - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.
- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
  - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
  - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
  - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
  - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
  - d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) no primeiro dia da Etapa (27/09/2022), estipulado no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva aos cargos de Educador Social Penitenciário Nível Médio e Agente Penitenciário Nível Médio.

3.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva fase, passando o candidato reclassificado a figurar em

5



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

- 3.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.
- 3.6 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - não devolver integralmente o material quando recebido;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da Administração –



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

SEAD, pelo endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 27/09/2022			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 28/09/2022			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 15 de setembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 134/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
23	MILTON CHERMONT DA SILVA JUNIOR
24	WENDEL AMORIM DA SILVA

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
274	JOAO FELIPE DA COSTA PAIXAO
275	EDUARDO ANTONIO MUSSI TOSTES



Cód. verificador: 113627918. Cód. CRC: 734529F  
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO** em 15/09/2022 12:44,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0915-0010-1741

**PORTARIA Nº 1001/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0014352-33.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 130101.0077.1045.0130/2022 - ASTEJUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116240-3	CARLOS EDUARDO PINHEIRO	3ª/V	3ª/VI	26/12/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1777

**PORTARIA Nº 1002/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051751-04.2019.8.03.0001, e o contido no documento Nº 0019.0463.2103.0072/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092667-1	SILVIO MACHADO MONTEIRO	Esp.II	Esp.III	01/04/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1778

**PORTARIA Nº 1003/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020,

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054049-95.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0019.0435.3309.0206/2022 – PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070844-5	ELLEN MACIEL DE SOUSA	2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020
			2ª/V	2ª/VI	25/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração.

HASH: 2022-0915-0010-1782

**PORTARIA Nº 1004/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0009836-67.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0102/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088423-5	ROSIANE PANTOJA SOUZA	3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	07/03/2017
			2ª/II	2ª/III	14/07/2018
			2ª/III	2ª/IV	14/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	14/07/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1779

#### PORTARIA Nº 1005/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0040619-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0435.3309.0227/2022 - PJUD .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083971-0	HELDER DAMASCENO DE ALBUQUERQUE	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	28/09/2016
			2ª/II	2ª/III	14/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	14/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	14/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1781

#### PORTARIA Nº 1006/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0022269-06.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0435.3309.0221/2022 - PJUD .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0063262-7	DORACY DO SOCORRO SOARES DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1775

#### PORTARIA Nº 1007/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0021534-70.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0106/2022 - PJUD .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112066-2	ARIADNE DOS SANTOS DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	24/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/07/2019
			3ª/V	3ª/VI	24/01/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1780

#### PORTARIA Nº 1008/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0024453-32.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2104.0072/2022 - PJUD .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do

art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062649-0	GORETH DO SOCORRO BRITO DE SOUZA	2ª/IV	2ª/V	01/06/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1772

### PORTARIA Nº 1009/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0011075-40.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 500820097/2022-TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110744-5	ADRIANA MACIEL GOMES	C/03	C/04	04/10/2017
			C/04	C/05	04/04/2019
			C/05	C/06	04/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1773

### PORTARIA Nº 1010/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0001080-69.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0020.2104.0116/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113456-6	JUNIOR PEDRADA NERY	3ª/V	3ª/VI	20/06/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1774

**PORTARIA Nº 1011/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0002312-19.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0019.0463.0956.0090/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114287-9	LUARA DA SILVA MARQUES	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0915-0010-1776

**PORTARIA Nº 536/09-2022 - CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 529/09-2022-CGP/SEAD de 08/09/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Izaías Freitas de Lima**, Cadastro nº 0036200-0-01, lotado (a) na DGPC:

**I – ONDE SE LÊ:** USUFRUTO: 01/10/2022 a 30/10/2022 e 01/10/2023 a 29/11/2023.

**II – LEIA-SE:** USUFRUTO: 01/10/2022 a 30/11/2022 e 01/10/2023 a 30/10/2023.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0915-0010-1742

#### PORTARIA Nº 537/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Procuradoria Geral do Estado - PGE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JIMMY NEGRAO MACIEL 0019019709630006/2022	0095081-5-01	30/12/2013 a 29/12/2018	26/09/2022 a 25/10/2022 16/10/2023 a 14/11/2023 23/09/2024 a 22/10/2024

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0915-0010-1744

#### PORTARIA Nº 538/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 779/09-2018-CGP/SEAD de 20/09/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Jocelino Santos do Carmo**, cadastro 0042221-5-01, lotado(a) no SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 14/06/1996 a 13/06/2001

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 13/08/1996 a 12/08/2001

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0915-0010-1743

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 150/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0129/2022 – GAB/IEPA de 14 de Setembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores **AMANDA MARIA DE SOUSA DIOGENES FERREIRA**, Pesquisadora e **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Itaúbal do Pírim/AP, com objetivo de participarem de visita técnica na OCS Inajá, no dia 28/09/2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de Setembro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0915-0010-1679

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 172/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3856, de 26 de agosto de 2022, tendo em vista o teor do MEMO nº 007/2022 LMP/COAFI/RURAP

#### RESOLVE:

**Art.1º) DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, para compor a “Comissão do Inventário Patrimonial do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, Exercício 2022”, com a finalidade de alimentar o Sistema Patrimonial (SIGA), além de dar conhecimento, que tem como prazo de entrega do Relatório Patrimonial junto a SEAD até o dia 30 de novembro, composta pelos seguintes representantes:

#### COMISSÃO:

**JURACI SOCORRO DE ARAUJO E SILVA** – Presidente da comissão / conferente

**ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA**- Membro/ conferente dos veículos

**MARIA DAS GRAÇAS PICANÇO LOBO**- Membro/ conferente

**RONALDO COTES DE OLIVEIRA** – membro / conferente informática/ motorista

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 14 de setembro de 2022.  
ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR  
Diretor Presidente do RURAP em exercício  
Decreto Nº 3856/2022-GEA

HASH: 2022-0915-0010-1694

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 384 DE 15 SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre substituição temporária no âmbito da Coordenadoria de Tratamento Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o curial funcionamento dos estabelecimentos penais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar em caráter temporário e sem ônus para a administração pública o PP **Wagner Rogério Aragão Barbosa**, Coordenador dos Centros de Custódia - COCEC para responder pela Coordenadoria de Tratamento Penal - COTRAP cumulativamente, sob pena de descontinuidade dos serviços executados naquela coordenadoria.

**Art. 2º.** A substituição cessará seus efeitos com retorno e/ ou substituição do titular.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de setembro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 0840/2017– GEA

HASH: 2022-0915-0010-1680

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 207/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. **Considerando** o que consta no Memo. n.º 10/2022 – Comitê de Farmacovigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) - SVS

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Marco Aurélio da Silva Vensdrusculo, Benedita Cordeiro de Almeida** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Baillique, no período de 14/09 à 16/09, para ações referentes a capacitação e treinamento das equipes de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica municipais e monitoramento de efeitos adversos pós-vacinas, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2022.  
Margarete do Socorro Mendonça Gomes  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-0915-0010-1677

### PORTARIA Nº 208/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 64/2022 – GAB/SVS

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Tomazia Picanço da Silva, José Amalri Vilhena Furtado, Iraneide Ramos Siqueira, Sara de Oliveira Correa e Antonio Menezes da Silva Junior** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Oiapoque, no período de 12/09 à 22/09, para participar da Atividades e Ações da Semana da Saúde Transfronteiriça realizada em parceria com a DEPAC Fronteira, Secretaria Municipal de Saúde e UNIFAP, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2022.  
Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-0915-0010-1678

### PORTARIA Nº 209/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 65/2022 – GAB/SVS

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Danilo Chagas dos Santos, Franck da Silva Vilhena, Andreza Magno Monteiro de Oliveira, Karoline Christine Souza e Silva e Shirlene Maria Alves dos Santos** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Oiapoque, no período de 12/09 à 22/09, para entregar e realizar instalação de Mosquiteiros Impregnados, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2022.  
Margarete do Socorro Mendonça Gomes  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-0915-0010-1689

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 008/2022 – CETRAN/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1453/2010, alterada pela Lei nº. 2.660/2022 e pelo Decreto nº. 1837, de 13/04/2022 e,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento anexado ao processo nº. 20.000.0083/2022-CETRAN-AP e deliberação plenária em sessão ordinária,

#### RESOLVE:

**Art.1º - INSTAURAR** Junta Especial de Saúde em Psicologia, conforme Resolução nº. 425/CONTRAN, de 27.11.2012.

**Art.2º - DESIGNAR** os Psicólogos **KELLI SOARES DA SILVA** CRP/10-03340, **VALDENILSON SOCORRO DA SILVA MONTEIRO** CRP/10-985 e **MOISÉS LUCAS DOS SANTOS DE VASCONCELOS** CRP/10-06641, para, sob a presidência do primeiro, compor Junta Especial

de Saúde em Psicologia para reavaliação do exame do condutor: **RAIMUNDO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO**.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Presidente/CETTRAN-AP

HASH: 2022-0915-0010-1683

#### **PORTARIA Nº 009/2022 – CETTRAN/AP**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1453/2010, alterada pela Lei nº. 2.660/2022 e pelo Decreto nº. 1837, de 13/04/2022 e,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento anexado ao processo nº. 20.000.0095/2022-CETTRAN-AP e deliberação plenária em sessão ordinária,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º - INSTAURAR** Junta Especial de Saúde Médica, conforme Resolução nº. 425/CONTRAN, de 27.11.2012;

**Art.2º - DESIGNAR** os Médicos **DEMIAN RÔMULO ANDRADE ATHANÁZIO** RQE 573 Especialista em Medicina de Tráfego, **SUZIANE CORRÊA DA SILVA ATHANÁZIO** RQE 704 Especialista em Medicina de Tráfego e **JÚLIO RAMOS DA SILVA** RQE 323 Oftalmologista, para, sob a presidência do primeiro, compor Junta Especial de Saúde Médica para reavaliação do exame do candidato **Velnas José de Almeida Cortês**.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2022.

Marlete Ferreira Góes

Presidente/CETTRAN-AP

HASH: 2022-0915-0010-1686

#### **PORTARIA Nº 1218/2022 – DETRAN/AP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BB LEASING S.A. MERCANTIL**, CNPJ: 31.546.476/0001-56, protocolada neste Departamento em 12/08/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.007309/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR BB LEASING S.A. MERCANTIL**, CNPJ: 31.546.476/0001-56, com endereço na ST SAUN quadra 5, s/n, lote B, torre norte, andar 10, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.040-250, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 23/10/2022 a 23/10/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0915-0010-1698

#### **PORTARIA Nº 1219/2022 – DETRAN/AP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RANDON ADMINISTRATIVO DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 91.108.027/0001-58, protocolada neste Departamento em 26/08/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.007930/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CADASTRAR RANDON ADMINISTRATIVO DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 91.108.027/0001-58, com endereço na Avenida Ruben Bento Alves, 1469, sala 04-05-06 e 07, Interlagos, Caxias do Sul - RS, CEP: 95.052-105, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/09/2022 a 08/09/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0915-0010-1699

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022 – DETRAN/AP e FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

PROCESSO: 0053.0053.3754.0001/2022-PRODOC/COMISSÃO-CONCURSO DETRAN/AP.

**Considerando** a publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-DETRAN, que publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 7.732, de 05/08/2022.

**Considerando** que os erros formais exigem divulgação da mesma forma que o texto original, a Diretora Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN-AP, resolve tornar publico a seguinte errata:

#### ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 120 DIAS ÚTEIS

#### LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 170 DIAS ÚTEIS

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.  
Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1693

#### COMUNICADO Nº. 017/2022 – DETRAN/AP

##### TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022– CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS1G85	SE00033388	10.000.6102/2022	DEFERIDO
NEZ4645	SE00034225	10.000.5833/2022	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Setembro de 2022  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº1836/2022

HASH: 2022-0915-0010-1703

#### COMUNICADO Nº. 041/2022 – DETRAN/AP

##### RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEJ2251	AS00035453	10.000.3375/2022	INDEFERIDO
NEU9684	AS00050658	10.000.4090/2022	INDEFERIDO
NEU9684	AS00027408	10.000.4089/2022	INDEFERIDO
HIT3472	AS00033055	10.000.3788/2022	INDEFERIDO
HIT3472	AS00033103	10.000.3789/2022	INDEFERIDO
QEI3448	AS00030878	10.000.3153/2022	INDEFERIDO
NEM1435	AS00018184	10.000.0048/2022	INDEFERIDO
QLR1488	AS00040778	10.000.2494/2022	INDEFERIDO
NEX2912	AS00045154	10.000.2645/2022	INDEFERIDO
NEO6953	AS00038671	10.000.2804/2022	INDEFERIDO
QLQ8865	AS00024580	10.000.2947/2022	INDEFERIDO
NEO6953	AS00038670	10.000.2805/2022	INDEFERIDO
QLR1488	AS00040801	10.000.2495/2022	INDEFERIDO
QLR1488	AS00040777	10.000.2493/2022	INDEFERIDO
NFB5673	SE00023890	10.000.2162/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 15 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0915-0010-1714

## DECISÃO Nº 125/2022 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.007855/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/05/2018

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **JOSUE COSTA DOS SANTOS**

Registro de CNH nº 04860027890

### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JOSUE COSTA DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 04/09/2016, no auto de infração AD00017777, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 0711/2018, publicada no DOE no dia 19/06/2018, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04-10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital do mandado nº 2976/2018, publicada no DOE nº 6823 no dia 19/12/2018, (fl. 18-21).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de “para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência” (fls 31-32v).

É o breve relato.

**Decido.**

### II – FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN[1] e na Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4o do art. 270 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o parecer nº 097/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 31-32v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO** suspender o direito de dirigir de **JOSUE COSTA DOS SANTOS** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Setembro de 2022  
MARLETE FERREIRA GÓES  
DIRETORA PRESIDENTE - DETRAN-AP  
Decreto nº 1836/2022

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2022-0915-0010-1669

## **DECISÃO Nº 127/2022 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.010076/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 31/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **ANTONIO FERNANDO COUTINHO DA COSTA**

Registro de CNH 03083316153

### **I - RELATÓRIO:**

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ANTONIO FERNANDO COUTINHO DA COSTA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 01/03/2017, no auto de infração AJ00012032, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 0841 /2019, publicada no D.O.E no dia 30/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 20).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do Mandado de Notificação nº 189/2020, com recebimento no dia 19/02/2020 (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de “para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência” (fls 18-19v).

É o breve relato. **Decido.**

### **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN[1] e na Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada

ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis

que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

### III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 125/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 18-19v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO** suspender o direito de dirigir de **ANTONIO FERNANDO COUTINHO DA COSTA**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2022.  
VALÉRIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS  
Diretora Presidente em exercício do DETRAN/AP  
Decreto nº 3.642/2022

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2022-0915-0010-1672

### **DECISÃO Nº 128/2022 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.010081/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 31/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **BRUNO DE SOUSA LOPES**

Registro de CNH 04948335143

## I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **BRUNO DE SOUSA LOPES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 30/03/2017, no auto de infração AJ00012032, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 0843 /2019, publicada no D.O.E no dia 30/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 21).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do Mandado de Notificação nº 194/2020, com recebimento no dia 17/02/2020 (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de “para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência” (fls 18-19v).

É o breve relato. **Decido.**

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN[1] e na Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

## III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 119/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 18-19v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO** suspender o direito de dirigir de **BRUNO DE SOUSA LOPES**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
DIRETORA PRESIDENTE - DETRAN-AP  
Decreto nº 1836/2022

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2022-0915-0010-1675

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 864/2022:

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) – CTB, **FAZ SABER** ao condutor (a), portador da CNH de registro nº 05825296260 da abertura do processo administrativo nº 014.011064/2019, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a):

Fica o (a) notificado (a) ciente de que possui o prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Notificação, para apresentação da defesa preliminar escrita, no PROTOCOLO do DETRAN/AP, conforme dados abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO:	AJ00016082
Artigo violado:	ART. 210
Código de desdobramento:	6076-0
Placa do veículo:	QLN8504

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n.1836/2022

HASH: 2022-0915-0010-1697

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 212/2022

A Diretora-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 3642/2022, de 10 de agosto de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLR 8171	AS00036053	11/11/2020	6076	0	293,47
02	NEN 4817	AS00037560	11/11/2020	6599	2	293,47
03	NEN 6615	AS00036635	12/11/2020	6599	2	293,47
04	NEU 5399	AS00037595	12/11/2020	7340	0	130,16
05	NEN 6615	AS00036634	12/11/2020	5010	0	880,41
06	NEW 8104	AS00035875	13/11/2020	5061	0	880,41
07	QLQ 5228	AS00036067	14/11/2020	6599	2	293,47
08	QLQ 5228	AS00036065	14/11/2020	5010	0	880,41
09	QLP 0483	AS00037705	14/11/2020	6599	2	293,47
10	QNV 4689	AS00037726	14/11/2020	6700	0	195,23

11	NEY 5745	AS00037344	15/11/2020	5010	0	880,41
12	QLS5G87	AS00037753	15/11/2020	5169	1	2.934,70
13	QLS5G87	AS00037752	15/11/2020	5010	0	880,41
14	NFA 3882	AS00035939	15/11/2020	6599	2	293,47
15	NFA 3882	AS00035940	15/11/2020	5010	0	880,41
16	NEL 2836	AS00035941	15/11/2020	5010	0	880,41
17	NEO 3113	AS00037757	16/11/2020	6599	2	293,47
18	NEO 3113	AS00037760	16/11/2020	5045	0	293,47
19	NEL 7831	AS00037096	16/11/2020	5169	1	2.934,70
20	NEM 1584	AS00037350	16/11/2020	5169	1	2.934,70
21	NEL 7831	AS00037097	16/11/2020	5010	0	880,41
22	NEL 7831	AS00037098	16/11/2020	5118	0	880,41
23	JTT 2745	AS00037527	17/11/2020	6599	2	293,47
24	JRU 6762	AS00037355	18/11/2020	5010	0	880,41
25	JRU 6762	AS00037356	18/11/2020	5118	0	880,41
26	NEZ 2146	AS0002410	19/11/2020	5169	1	2.934,70
27	NER 3181	AS00037596	19/11/2020	6599	2	293,47
28	NEQ 0415	AS00037663	19/11/2020	5045	0	293,47
29	NEQ 0415	AS00037665	19/11/2020	6599	2	293,47
30	NEQ 0415	AS00037666	19/11/2020	5142	0	293,47
31	NEQ 5333	AS00037167	20/11/2020	5118	0	880,41
32	NER 9635	AS00036957	20/11/2020	7366	2	130,16
33	NEQ 5333	AS00037168	20/11/2020	5010	0	880,41
34	NEY 1447	AS00037158	20/11/2020	5010	0	880,41
35	NEY 1447	AS00037159	20/11/2020	5118	0	880,41
36	NEN 2188	AS00037664	20/11/2020	5142	0	293,47
37	NEX 7871	AS00037171	20/11/2020	5118	0	880,41
38	NEX 7871	AS00037166	20/11/2020	5010	0	880,41
39	NEQ 5333	AS00037170	20/11/2020	6599	2	293,47
40	QLP 2847	AS00037174	20/11/2020	5118	0	880,41
41	QLS5114	AS00036938	20/11/2020	5045	0	293,47
42	NEO3F82	AS00036696	20/11/2020	5010	0	880,41
43	NEM 5601	AS00037039	21/11/2020	5428	2	293,47
44	NER 4905	AS00037051	21/11/2020	7366	2	130,16
45	QLQ 5404	AS00037038	21/11/2020	6564	0	293,47
46	NEV 6109	AS00037660	21/11/2020	5118	0	880,41
47	QLO 5460	AS00013519	21/11/2020	5010	0	880,41
48	NEV 6109	AS00037658	21/11/2020	5010	0	880,41
49	NEQ 5379	AS00037042	21/11/2020	7366	1	293,47
50	NEQ 5379	AS00037060	21/11/2020	6599	2	293,47
51	NEQ 5379	AS00037041	21/11/2020	5614	2	195,23
52	NSJ 8376	AS00037747	22/11/2020	6858	0	130,16
53	QLO 7431	AS00037395	22/11/2020	6858	0	130,16
54	QLO 7431	AS00037396	22/11/2020	5010	0	880,41
55	NEP 6979	AS00033810	22/11/2020	5010	0	880,41
56	NEP 6979	AS00033811	22/11/2020	6653	1	195,23
57	QLP 3949	AS00036700	23/11/2020	6653	1	195,23
58	NEN 5967	AS00032682	24/11/2020	6637	1	195,23
59	NFA 7491	AS00037915	25/11/2020	5118	0	880,41
60	NFA 7491	AS00037913	25/11/2020	5010	0	880,41
61	NFA 7491	AS00037914	25/11/2020	6599	2	293,47

62	NFA 6054	AS00033806	26/11/2020	5010	0	880,41
63	NET 4254	AS00038008	26/11/2020	6050	01	293,47
64	QLQ 4435	AS00036397	26/11/2020	5525	0	130,16
65	NEO 3435	AS00037844	27/11/2020	7579	0	2.934,70
66	QLS8G31	AS00037864	27/11/2020	5045	0	293,47
67	HDK 1152	AS00038175	28/11/2020	5118	0	880,41
68	HDK 1152	AS00038170	28/11/2020	6858	0	130,16
69	HDK 1152	AS00038174	28/11/2022	5185	2	195,23
70	NFB 7448	AS00038157	28/11/2020	5118	0	880,41
71	NFB 7448	AS00038156	28/11/2020	5010	0	880,41
72	NFB 7448	AS00038158	28/11/2020	7579	0	2.934,70
73	NEU 9493	AS00024080	28/11/2020	5010	0	880,41
74	NEW 3170	AS00024106	28/11/2020	6912	0	88,38
75	JVF 0085	AS00024082	28/11/2020	7579	0	2.934,70
76	NEV 7347	AS00037947	28/11/2020	5185	1	195,23
77	QLR 7559	AS00038164	28/11/2020	5010	0	880,41
78	GZW 5739	AS00037941	28/11/2020	5118	0	880,41
79	NES 5478	AS00032684	28/11/2020	5010	0	880,41
80	HDK 1152	AS00038173	28/11/2020	5010	0	880,41
81	GZW 5739	AS00037942	28/11/2020	5010	0	880,41
82	GZW 5739	AS00037943	28/11/2020	5185	1	195,23
83	NEY 2675	AS00036726	29/11/2020	6599	2	293,47
84	NEY 2675	AS00036727	29/11/2020	5169	1	2.934,70
85	NEY 2675	AS00036728	29/11/2020	5010	0	880,41
86	NES 5187	AS00037965	29/11/2020	5142	0	293,47
87	NES 5187	AS00037964	29/11/2020	5045	0	293,47
88	QLO 6784	AS00037640	29/11/2020	5010	0	880,41
89	QLO 6784	AS00037641	29/11/2020	5169	1	2.934,70
90	NEW 5701	AS00038083	30/11/2020	6599	2	293,47
91	QLS5E53	AS00036733	30/11/2020	5010	0	880,41
92	QUJ 8057	AS00036735	30/11/2020	5010	0	880,41
93	QUJ 8057	AS00036735	30/11/2020	5010	0	880,41
94	QLO 0148	AS00024084	30/11/2020	5010	0	880,41
95	QLN 9207	AS00038113	30/11/2020	7340	0	130,16
96	QVW0E26	SE00018743	01/11/2021	6653	1	195,23
97	QVW0E26	SE00018739	01/11/2021	5010	0	880,41
98	QVW0E26	SE00018745	01/11/2021	6068	1	195,23
99	QVW0E26	SE00018746	01/11/2021	7340	0	130,16
100	QVW0E26	SE00018782	01/11/2021	6637	1	195,23
101	MVS 6078	AS00044677	11/03/2021	5614	2	195,23
102	QLR 6211	AS00040755	08/11/2021	5118	0	880,41
103	QDJ 6790	AS00053316	12/11/2021	7374	0	293,47
104	QEH 0615	SE00018284	16/11/2021	7579	0	2.934,70
105	JVJ 6842	SE00019604	16/11/2021	5185	2	195,23
106	NEM 1848	AS00041622	28/11/2021	5118	0	880,41

Macapá-AP, 14 Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1706

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 082/2022**

A Diretora-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o Artigo 14 da Resolução nº 918/2022 - CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEX 1410	AS00054478	22/02/2022	6912	0
02	NEY 2043	AS00054479	22/02/2022	6653	1
03	NSS 9912	SE00025848	12/03/2022	5010	0
04	NEU 3231	SE00026257	18/03/2022	6599	2
05	QLR 4456	AS00008865	24/03/2022	5169	1
06	NEI 7532	SE00027186	30/03/2022	5835	0
07	NFA 8969	SE00028654	01/05/2022	5045	0
08	QLS 3170	SE00030234	01/05/2022	5010	0
09	QLS 3170	SE00030235	01/05/2022	7340	0
10	NES 4540	SE00030034	01/05/2022	6599	2
11	NES 4540	SE00030046	01/05/2022	5169	1
12	QLS 0I91	SE00028528	01/05/2022	6645	0
13	QLP 0317	SE00030243	02/05/2022	6041	2
14	NEY 6405	SE00030186	02/05/2022	7340	0
15	NER 4827	SE00029773	02/05/2022	5185	1
16	QLO 2494	SE00029136	02/05/2022	5010	0
17	QLS8J28	SE00029888	02/05/2022	6041	2
18	QLN 3816	SE00030404	03/05/2022	6050	2
19	QLT4C57	SE00030286	03/05/2022	6068	1
20	NER 9162	SE00030172	03/05/2022	6068	1
21	OBU7B53	SE00029965	04/05/2022	6041	2
22	NEZ 4093	SE00030539	04/05/2022	5428	2
23	NEN 1247	SE00030445	04/05/2022	7340	0
24	NFB 4749	SE00030576	04/05/2022	5428	2
25	NEW 4273	SE00030546	04/05/2022	5428	2
26	QLS3J54	SE00030444	04/05/2022	5185	1
27	NEO 2184	SE00030547	04/05/2022	5428	2
28	NEQ 1123	SE00030548	04/05/2022	5428	2
29	NEX 8733	SE00030711	06/05/2022	7340	0
30	QLN 2140	SE00030753	06/05/2022	6599	2
31	QLN 2140	SE00030770	06/05/2022	7579	0
32	NEM 3337	SE00030706	06/05/2022	7340	0
33	QLP 8248	SE00029652	06/05/2022	6041	2
34	QLR 1527	SE00030936	07/05/2022	5126	2
35	QLR 1527	SE00030693	07/05/2022	7579	0
36	QLR 1527	SE00030877	07/05/2022	5029	2
37	NEX 1536	SE00030720	07/05/2022	6599	2
38	NEX 1536	SE00030721	07/05/2022	5193	0
39	QLN5C23	SE00030530	07/05/2022	6637	1
40	NEX 7728	SE00030763	07/05/2022	6599	2
41	NEX 7728	SE00030765	07/05/2022	5010	0

42	NEX 7728	SE00030766	07/05/2022	5118	0
43	QLN5C23	SE00030526	07/05/2022	5010	0
44	QLT3B79	SE00030757	07/05/2022	5118	0
45	QLT3B79	SE00030685	07/05/2022	7579	0
46	QLT3B79	SE00030689	07/05/2022	5010	0
47	NFA 1638	SE00031018	08/05/2022	5010	0
48	NFA 1638	SE00031020	08/05/2022	5061	0
49	NER 7754	SE00031092	08/05/2022	7579	0
50	NEO 4273	SE00031090	08/05/2022	5010	0
51	QLP 8491	SE00030889	08/05/2022	5428	2
52	NEN 0132	SE00030409	09/05/2022	6041	2
53	NEK 4692	SE00030459	09/05/2022	6599	2
54	NEV 3843	SE00030752	09/05/2022	6599	2
55	QLT0J55	SE00030847	09/05/2022	7579	0
56	QLQ 2504	SE00031022	09/05/2022	5010	0
57	QLQ 2504	SE00031025	09/05/2022	5118	0
58	QLQ 2504	SE00031027	09/05/2022	6599	2
59	NE0 7386	SE00030724	10/05/2022	7340	0
60	QLS 5130	SE00030774	10/05/2022	6599	2
61	QLQ7E29	SE00031134	10/05/2022	5010	0
62	QLQ7E29	SE00031136	10/05/2022	5118	0
63	QLN 8251	SE00031015	10/05/2022	6599	2
64	NFA 4933	SE00031029	10/05/2022	5010	0
65	NFA 4933	SE00031030	10/05/2022	5118	0
66	SAK0D85	SE00030725	10/05/2022	5010	0
67	QLR 6716	SE00031097	10/05/2022	5045	0
68	QLR 6716	SE00031099	10/05/2022	5037	1
69	QLS6C21	SE00031028	10/05/2022	7340	0
70	QLN 2456	SE00030873	11/05/2022	5614	2
71	NEK7A45	SE00031072	11/05/2022	6700	0
72	NEN 4419	SE00031144	11/05/2022	5118	0
73	NES 1274	SE00031081	11/05/2022	5614	2
74	QLP1B98	SE00031229	11/05/2022	7340	0
75	QLP1B98	SE00031140	11/05/2022	5010	0
76	QLP1B98	SE00031143	11/05/2022	5118	0
77	QLP1B98	SE00031162	11/05/2022	7030	1
78	QLT7F11	SE00030471	11/05/2022	6653	1
79	QLN 5615	SE00030748	11/05/2022	6017	4
80	NEN 4419	SE00031141	11/05/2022	5010	0
81	QLS9B10	SE00031078	11/05/2022	5614	2
82	NEP 7695	SE00031045	11/05/2022	5037	1
83	NEP 7695	SE00031046	11/05/2022	5134	1
84	NEP 7695	SE00031048	11/05/2022	6599	2
85	NEN 4118	SE00029879	11/05/2022	6041	2
86	QLT8G44	SE00031328	11/05/2022	5010	0
87	QLT8G44	SE00031330	11/05/2022	5118	0
88	QLT8G44	SE00031331	11/05/2022	6599	2
89	QLS3G43	SE00031076	11/05/2022	6700	0
90	QLS3G43	SE00031077	11/05/2022	5614	2
91	NEP 1320	SE00031193	12/05/2022	7633	2
92	QLN 3211	SE00030550	12/05/2022	5010	0

93	QLN 3211	SE00030551	12/05/2022	7340	0
94	NEP4H07	SE00031192	12/05/2022	7366	2
95	QOM9H41	SE00030745	13/05/2022	6599	2
96	SAK3J77	SE00028801	13/05/2022	5010	0
97	NFB 5096	SE00030983	13/05/2022	5010	0
98	NFB 5096	SE00031069	13/05/2022	7340	0
99	NFB 5096	SE00031068	13/05/2022	5118	0
100	QLO 9517	SE00031058	13/05/2022	5010	0

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1700

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 083/2022

A Diretora-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o Artigo 14 da Resolução nº 918/2022 - CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 9517	SE00031059	13/05/2022	5118	0
02	QLO 9517	SE00031262	13/05/2022	6599	2
03	QLO 5387	SE00031214	13/05/2022	5045	0
04	NEK 6192	SE00031105	13/05/2022	6599	2
05	NEK 6192	SE00031071	13/05/2022	5045	0
06	NES 4692	SE00028798	13/05/2022	5045	0
07	QLQ 3261	AF00000051	13/05/2022	6599	2
08	NES 4692	SE00028799	13/05/2022	6599	2
09	NFA 3944	SE00031006	14/05/2022	6599	2
10	QLQ 7737	AS00053840	14/05/2022	5118	0
11	NSZ 3801	SE00031161	14/05/2022	5118	0
12	NSZ 3801	SE00031159	14/05/2022	5010	0
13	NEN 0309	SE00031286	14/05/2022	6599	2
14	NEP 0850	SE00031277	14/05/2022	6599	2
15	NEK 4866	SE00031522	14/05/2022	7340	0
16	NEP 0850	SE00031275	14/05/2022	5010	0
17	NEP 0850	SE00031278	14/05/2022	5118	0
18	QLP 6242	SE00031364	14/05/2022	7633	2
19	QLP7E67	SE00031293	15/05/2022	5010	0
20	NEZ 0504	SE00031543	15/05/2022	5118	0
21	QLS7E67	SE00031289	15/05/2022	6599	2
22	NEZ 0504	SE00031550	15/05/2022	6599	2
23	NFB 9485	SE00031225	15/05/2022	7340	0
24	NEO 1750	SE00031186	15/05/2022	5010	0
25	NEO 1750	SE00031183	15/05/2022	6599	2
26	OOA 1493	SE00031346	15/05/2022	5118	0

27	OOA 1493	SE00031345	15/05/2022	5010	0
28	OOA 1493	SE00031347	15/05/2022	7579	0
29	NEN 7896	AF00000053	15/05/2022	6599	2
30	QLS8C47	AF00000052	15/05/2022	6599	2
31	NFA 6286	SE00031551	15/05/2022	5010	0
32	NFA 6286	SE00031552	15/05/2022	5118	0
33	NFA 6286	SE00031553	15/05/2022	6556	1
34	NFA 6286	SE00031554	15/05/2022	6599	2
35	NFA 6286	SE00031555	15/05/2022	7340	0
36	NEZ 0504	SE00031527	15/05/2022	5010	0
37	QLO 9008	SE00031224	15/05/2022	7340	0
38	NEK 5025	AF00000041	16/05/2022	6599	2
39	NEK 5025	AF00000044	16/05/2022	5010	0
40	NEZ 0422	SE00028804	16/05/2022	6041	2
41	QLP 0460	SE00031163	16/05/2022	6599	2
42	NFA 3546	SE00031460	17/05/2022	5010	0
43	NFA 3546	SE00031461	17/05/2022	5118	0
44	QLO 6345	SE00031469	17/05/2022	6599	2
45	NFA 3546	SE00031594	17/05/2022	6599	2
46	QLP 8858	SE00031329	17/05/2022	7579	0
47	NEP 1502	SE00031422	17/05/2022	5045	0
48	NEP 1502	SE00031423	17/05/2022	6599	2
49	QLP 8858	SE00031349	17/05/2022	6599	2
50	QLQ 6977	SE00030751	17/05/2022	5045	0
51	QLQ 6977	SE00030759	17/05/2022	6599	2
52	QLO 2740	AF00000068	17/05/2022	5010	0
53	OTP 8199	SE00031448	17/05/2022	5010	0
54	NER 2864	SE00030582	17/05/2022	5037	1
55	QLO 9411	SE00031467	17/05/2022	5010	0
56	NEW 1647	AF00000070	18/05/2022	6599	2
57	QLN 5845	SE00031540	18/05/2022	7340	0
58	NFA 5997	SE00031410	18/05/2022	5045	0
59	NFA 5997	SE00031411	18/05/2022	5142	0
60	NFA 5997	SE00031456	18/05/2022	6599	2
61	NFA 5997	SE00031457	18/05/2022	7340	0
62	QLP 6815	AF00000069	18/05/2022	6599	2
63	QLR 7559	SE00029333	18/05/2022	5010	0
64	QLP 8633	SE00031354	18/05/2022	6041	2
65	NEU 9578	SE00030999	19/05/2022	5010	0
66	QLO 7646	SE00031001	19/05/2022	7340	0
67	NEP 2047	SE00028228	19/04/2022	5169	1
68	NEP 2047	SE00028229	19/04/2022	6599	2
69	NEP 2047	SE00028230	19/04/2022	5010	0
70	QLR 7559	SE00029342	19/04/2022	6599	2
71	QLO 7646	SE00031061	19/05/2022	6599	2
72	NFA 6913	SE00031547	19/05/2022	5010	0
73	NEQ 9455	SE00031747	19/05/2022	5010	0
74	NEQ 9455	SE00031748	19/05/2022	5118	0
75	NFA 6913	SE00031574	19/05/2022	5118	0
76	NFA 6913	SE00031575	19/05/2022	7340	0
77	NER 9843	SE00031631	20/05/2022	5029	2

78	NER 9843	SE00031633	20/05/2022	5126	2
79	NER 9843	SE00031634	20/05/2022	6599	2
80	NEU 8443	SE00031357	20/05/2022	5010	0
81	QLQ 4355	SE00031496	21/05/2022	6599	2
82	NEQ 9468	SE00031763	21/05/2022	6599	2
83	QLT9C25	SE00031590	21/05/2022	5010	0
84	QLT9C25	SE00031591	21/05/2022	5118	0
85	NEM 6861	SE00031659	21/05/2022	5118	0
86	NEM 6861	SE00031661	21/05/2022	6599	2
87	NEM 6861	SE00031649	21/05/2022	5010	0
88	NEM 6861	SE00031663	21/05/2022	7340	0
89	NEM 6861	SE00031664	21/05/2022	6637	1
90	QLO 9691	SE00031493	21/05/2022	6599	2
91	QLO 3711	SE00031486	21/05/2022	5010	0
92	QLO 3711	SE00031487	21/05/2022	6599	2
93	NEL9C78	SE00030513	21/05/2022	5010	0
94	QLQ 4355	SE00031497	21/05/2022	5045	0
95	NEU 8443	SE00031372	21/05/2022	6653	1
96	NEU 8443	SE00031358	21/05/2022	5118	0
97	NEO 6040	SE00030504	21/05/2022	6599	2
98	NEQ 6040	SE00030505	21/05/2022	5010	0
99	QLQ 0888	SE00031373	21/05/2022	5045	0
100	QLQ 0888	SE00031374	21/05/2022	6653	1

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1702

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 085/2022**

A Diretora-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o Artigo 14 da Resolução nº 918/2022 - CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEW 7233	SE00029555	23/04/2022	5738	0
02	QXQ 4122	SE00029665	23/04/2022	7633	2
03	QLN 5138	SE00029580	23/04/2022	7366	2
04	QLS5D99	SE00029582	23/04/2022	6700	0
05	QLT 5132	SE00029149	23/04/2022	5010	0
06	QLS 7146	SE00029807	23/04/2022	5010	0
07	QLP1E84	SE00029362	23/04/2022	5010	0
08	NEX 0271	SE00030120	24/04/2022	7579	0
09	NEX 0217	SE00030121	24/04/2022	6599	2
10	NEX 0217	SE00030123	24/04/2022	7340	0
11	NEX 0217	SE00030127	24/04/2022	6653	1

12	NEX 0217	SE00030128	24/04/2022	6637	1
13	NEX 0217	SE00029821	24/04/2022	5010	0
14	NEX 0217	SE00029919	24/04/2022	5118	0
15	QLQ 8152	SE00029448	24/04/2022	5169	1
16	QLQ 9211	SE00029408	24/04/2022	6599	2
17	NEP8B13	SE00029450	24/04/2022	5010	0
18	QLS 7146	SE00029812	24/04/2022	5118	0
19	NES 8914	SE00028789	24/04/2022	5010	0
20	NEU 8813	SE00030049	24/04/2022	7340	0
21	NEU 8813	SE00030050	24/04/2022	5010	0
22	NEU 8813	SE00030051	24/04/2022	5118	0
23	NEN 0081	SE00029826	24/04/2022	5142	0
24	NFB 4829	SE00030048	24/04/2022	7340	0
25	QLR4A06	SE00029155	24/04/2022	6599	2
26	NEL 4843	SE00030086	24/04/2022	7340	0
27	NES 8914	SE00028791	24/04/2022	5169	1
28	NEU 9716	SE00029786	24/04/2022	5118	0
29	NEJ 7816	SE00029591	24/04/2022	6599	2
30	NEJ 7816	SE00029592	24/04/2022	5185	2
31	NEJ 7816	SE00029937	24/04/2022	5541	1
32	QLN 6311	AS00053841	24/04/2022	5010	0
33	NEM 7750	SE00029176	24/04/2022	6599	2
34	NEM 7313	SE00029292	24/04/2022	7340	0
35	NEL 2009	SE00029753	24/04/2022	5185	1
36	NEU 9716	SE00029760	24/04/2022	5010	0
37	QLQ 6729	SE00029534	24/04/2022	5185	1
38	QLT4J88	SE00030007	25/04/2022	7633	2
39	NEI 2204	SE00029532	25/04/2022	7633	2
40	NEX 8919	SE00029539	26/04/2022	5037	1
41	OTC 6749	SE00029584	26/04/2022	7340	0
42	QLQ 5371	SE00029724	26/04/2022	6041	2
43	QLT2D78	SE00029736	26/04/2022	5010	0
44	QLT 5120	SE00028662	26/04/2022	6912	0
45	QLR 5120	SE00028660	26/04/2022	5037	1
46	NEN 0081	SE00029840	27/04/2022	6637	2
47	NEN 0081	SE00029816	27/04/2022	5118	0
48	NEN 0081	SE00029804	27/04/2022	5010	0
49	QLQ 2133	SE00029817	27/04/2022	6599	2
50	QLO 2133	SE00029813	27/04/2022	5010	0
51	QLP 1665	SE00029563	27/04/2022	5045	0
52	QLP 1665	SE00029559	27/04/2022	6599	2
53	QLQ 7662	SE00029897	28/04/2022	6041	2
54	NEV 4372	SE00030154	28/04/2022	7633	2
55	QLN 9457	SE00029688	28/04/2022	5010	0
56	QLN 9457	SE00029691	28/04/2022	5118	0
57	QLN 9457	SE00029695	28/04/2022	5304	0
58	QLS 0191	SE00030197	29/04/2022	5924	1
59	NET 6138	SE00028521	29/04/2022	5045	0
60	NES 2390	SE00029641	29/04/2022	5010	0
61	NES 2390	SE00029642	29/04/2022	6599	2
62	QEI 1198	SE00029898	29/04/2022	5010	0

63	NEX 8840	SE00028980	29/04/2022	5010	0
64	QLN 3840	SE00030327	30/04/2022	5010	0
65	QLN 3840	SE00030328	30/04/2022	5118	0
66	QLT4F24	AS00053842	30/04/2022	5010	0
67	QLR4350	SE00029923	30/04/2022	7633	2
68	NEI 0807	SE00030367	30/04/2022	7340	0
69	NEZ 0833	SE00029983	30/04/2022	5835	0
70	NEZ 0833	SE00029985	30/04/2022	6076	0
71	NEN 4197	SE00029714	30/04/2022	5010	0
72	NEN 4197	SE00029715	30/04/2022	5118	0
73	NEN 4197	SE00029675	30/04/2022	6599	2
74	NFA 6933	SE00029889	30/04/2022	7340	0
75	QLQ 4359	SE00030493	01/05/2022	5169	1
76	NEQ 1063	SE00029986	01/05/2022	5010	0
77	NEQ 1063	SE00029987	01/05/2022	7579	0
78	NEQ 1063	SE00029988	01/05/2022	6599	2
79	QLS4A28	SE00028524	01/05/2022	6971	0
80	QLQ 4457	SE00028649	01/05/2022	7340	0
81	QLO 8370	SE00030252	01/05/2022	5169	1
82	NEU 4030	SE00030456	03/05/2022	7340	0
83	NEX 2161	SE00030341	05/05/2022	7340	0
84	NEX 2161	SE00030345	05/05/2022	6599	2
85	NEX 2161	SE00030338	05/05/2022	5118	0
86	NEX 2161	SE00030337	05/05/2022	5010	0
87	NEU 7486	SE00030906	07/05/2022	5010	0
88	NEU 7486	SE00030907	07/05/2022	8118	0
89	NFA 4885	SE00030760	08/05/2022	6599	2
90	NFA 4885	SE00030769	08/05/2022	5045	0
91	NFA 4885	SE00030771	08/05/2022	5142	0
92	NEI 1989	SE00030981	10/05/2022	5010	0
93	NEI 1989	SE00031062	10/05/2022	5118	0
94	NEI 1989	SE00031064	10/05/2022	6599	2
95	NEX 7244	SE00031095	10/05/2022	6599	2
96	QLR 4167	SE00030726	10/05/2022	7340	0
97	QLN 3741	SE00031101	11/05/2022	7340	0
98	NEO 2694	SE00031034	11/05/2022	5045	0
99	NEO 2694	SE00031035	11/05/2022	6599	2
100	JXP 7041	SE00030881	11/05/2022	5010	0

Macapá-AP, 14 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1709

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 086/2022**

A Diretora-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o Artigo 14 da Resolução nº 918/2022 - CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	JXP 7041	SE00030882	11/05/2022	5118	0
02	NEP 9126	SE00031190	12/05/2022	7366	2
03	SAK3J53	SE00030606	13/05/2022	5010	0
04	SAK3J53	SE00030607	13/05/2022	5118	0
05	NET 1652	SE00030928	13/05/2022	6599	2
06	NFA 4408	SE00031509	15/05/2022	5010	0
07	NFA 4408	SE00031510	15/05/2022	5118	0
08	NFA 4408	SE00031511	15/05/2022	7340	0
09	NFA 4408	SE00031512	15/05/2022	6599	2
10	NER 2864	SE00030583	17/05/2022	6599	2
11	JVN 7998	SE00031462	18/05/2022	7633	2
12	QLQ 8771	SE00031735	19/05/2022	6637	1
13	QLR 4248	SE00030997	19/05/2022	5010	0
14	QLR5J58	SE00031656	19/05/2022	5010	0
15	QLQ 8771	SE00031731	19/05/2022	5010	0
16	QLT1H70	SE00030353	19/05/2022	6041	2
17	QLN5J58	SE00031667	19/05/2022	5118	0
18	QLQ 0888	SE00031375	21/05/2022	5142	0
19	QLQ 3433	AF00000059	22/05/2022	5010	0
20	NEO 8385	SE00030639	22/05/2022	6599	2
21	QLN 3433	AF00000058	22/05/2022	6599	2
22	NEN 6656	SE00030710	22/05/2022	5010	0
23	NEJ 9446	AF00000056	22/05/2022	5045	0
24	NEJ 9446	AF00000057	22/05/2022	5169	1
25	NEO 8365	SE00030677	22/05/2022	5010	0
26	NEW 4830	AF00000072	22/05/2022	6599	2
27	NEX 0222	SE00031816	22/05/2022	6653	1
28	NEM 6656	SE00030679	22/05/2022	6599	2
29	QLQ 7330	SE00028810	22/05/2022	5010	0
30	QLN 4108	SE00032045	23/05/2022	5037	1
31	QLN 4108	SE00032046	23/05/2022	5045	0
32	QLN 4108	SE00032047	23/05/2022	6599	2
33	QLN 4108	SE00032062	23/05/2022	6653	1
34	QLQ 6843	SE00031999	23/05/2022	5010	0
35	QLQ 6843	SE00032000	23/05/2022	5118	0
36	NEO 8925	SE00031944	23/05/2022	5967	0
37	QLN 4100	SE00031256	23/05/2022	7340	0
38	NET 6223	SE00031395	23/05/2022	7218	0
39	NEZ 8344	SE00031998	23/05/2022	7633	2
40	QLT9E31	SE00031946	23/05/2022	6700	0
41	NEY 3683	SE00031387	23/05/2022	7579	0
42	NES 4241	SE00031861	23/05/2022	6076	0
43	NES 4241	SE00031862	23/05/2022	5835	0
44	NFA 2842	SE00031249	23/05/2022	7340	0
45	NEX 5334	SE00031250	23/05/2022	7340	0
46	NEO 8925	SE00031906	23/05/2022	5835	0
47	QLN 3832	SE00031204	24/05/2022	5045	0
48	QLN 3832	SE00031206	24/05/2022	6599	2
49	QLN 3832	SE00031207	24/05/2022	5118	0

50	QLN 3832	SE00031208	24/05/2022	6653	1
51	QLT1B47	SE00031153	24/05/2022	5991	0
52	NEM 7247	SE00031892	24/05/2022	7633	2
53	NEI 2249	SE00031970	24/05/2022	7633	2
54	NEO 3963	SE00031255	24/05/2022	5045	0
55	NEO 3963	SE00031257	24/05/2022	6599	2
56	NEV 1806	SE00031627	24/05/2022	7633	2
57	NEY7F57	SE00031896	24/05/2022	5010	0
58	NEM 7247	SE00031892	24/05/2022	7633	2
59	NEU 5378	SE00031904	24/05/2022	5118	0
60	NEU 5378	SE00031907	24/05/2022	6599	2
61	NEU 5378	SE00031908	24/05/2022	7340	0
62	NEU 5378	SE00031911	24/05/2022	6653	2
63	QER 6106	SE00031894	24/05/2022	5037	1
64	QER 6106	SE00031895	24/05/2022	5118	0
65	NEU 5378	SE00031901	24/05/2022	5010	0
66	NEU 5378	SE00031904	24/05/2022	5118	0
67	NEU 5378	SE00031907	24/05/2022	6599	2
68	NEU 5378	SE00031908	24/05/2022	7340	0
69	NEU 5378	SE00031911	24/05/2022	6553	1
70	QLP 2014	SE00031852	24/05/2022	6599	2
71	NEY7F57	SE00031896	24/05/2022	5010	0
72	NEY7F57	SE00031897	24/05/2022	6653	1
73	NEY7F57	SE00031898	24/05/2022	7340	0
74	QLT5J88	SE00032071	24/05/2022	6017	4
75	QER 6106	SE00031894	24/05/2022	5037	1
76	QER 6106	SE00031965	24/05/2022	6017	4
77	QER 6106	SE00031895	24/05/2022	5118	0
78	NEX 0921	SE00032049	24/05/2022	6599	2
79	NEX 0921	SE00032048	24/05/2022	5010	0
80	NEX 0921	SE00032058	24/05/2022	7340	0
81	NEX 0921	SE00032064	24/05/2022	6653	1
82	QLN 6587	SE00030941	24/05/2022	5991	0
83	NEY 2154	SE00031849	26/05/2022	5045	0
84	NEY 2154	SE00031850	26/05/2022	6599	2
85	SAK0J26	SE00032150	26/05/2022	7340	0
86	QLR 1255	SE00032100	26/05/2022	7340	0
87	QLT4F55	SE00031922	26/05/2022	6041	2
88	NEK 6228	SE00031968	26/05/2022	5045	0
89	NEK 6228	SE00031964	26/05/2022	6599	2
90	QLQ 3104	SE00031961	26/05/2022	5010	0
91	QLQ 3104	SE00031962	26/05/2022	7340	0
92	QLO 4252	SE00032111	26/05/2022	7340	0
93	NEW 3881	SE00032188	27/05/2022	5010	0
94	NEW 3881	SE00032189	27/05/2022	5118	0
95	NEW 3881	SE00032190	27/05/2022	5185	1
96	NEW 3881	SE00032191	27/05/2022	6599	2
97	QLN 6587	SE00030413	27/05/2022	6041	2
98	NEZ 4984	SE00031686	27/05/2022	7340	0
99	NER 2322	SE00031858	27/05/2022	7633	2
100	QLT2E11	SE00031538	28/05/2022	5010	0

Macapá-AP, 14 de Setembro de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1704

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 213/2022

A Diretora-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 3642/2022, de 10 de agosto de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEU2435	AS00040371	25/02/2021	6912	0	88,38
02	QLP0216	AS00042762	21/02/2021	7340	0	130,16
03	NES1364	AS00042775	15/02/2021	7366	2	130,16
04	NEX8660	AS00040501	02/02/2021	7340	0	130,16
05	QLS6D04	AS00042144	01/02/2021	7340	0	130,16
06	NEK5266	AS00043198	23/02/2021	5185	1	195,23
07	QLO5307	AS00042462	12/02/2021	6610	2	195,23
08	OTC6749	AS00040537	03/02/2021	6637	1	195,23
09	QLO6380	AS00042159	03/02/2021	6653	1	195,23
10	NES9740	AS00040494	02/02/2021	5185	1	195,23
11	NES9740	AS00040492	02/02/2021	6041	2	195,23
12	OBU7808	AS00041805	02/02/2021	6653	1	195,23
13	NEX8660	AS00040493	02/02/2021	6637	1	195,23
14	QLS5B28	AS00042164	01/02/2021	6637	1	195,23
15	QLS6D04	AS00042147	01/02/2021	6637	1	195,23
16	NEQ9559	AS00043511	25/02/2021	6599	2	293,47
17	JVQ0751	AS00043533	25/02/2021	6599	2	293,47
18	QLP1641	SE00016561	23/02/2021	6599	2	293,47
19	NES4872	AS00043383	23/02/2021	6599	2	293,47
20	QLR9079	AS00043247	21/02/2021	6599	2	293,47
21	NEU5914	AS00042947	18/02/2021	6556	1	293,47
22	NEP4423	AS00042869	17/02/2021	5045	0	293,47
23	NEY9661	AS00041708	16/02/2021	6599	2	293,47
24	NEY9661	AS00041709	16/02/2021	5045	0	293,47
25	HOC3870	SE00016532	14/02/2021	6599	2	293,47
26	NFB9642	SE00016551	14/02/2021	6599	2	293,47
27	QLN8036	AS00041781	14/02/2021	6599	2	293,47
28	QLQ3929	AS00042668	12/02/2021	7633	2	293,47
29	QLO9906	AS00041768	05/02/2021	6599	2	293,47
30	QLN2699	AS00041845	03/02/2021	6599	2	293,47
31	QLO6380	AS00042197	03/02/2021	6599	2	293,47
32	NFA0407	AS00041846	02/02/2021	6599	2	293,47
33	OBU7808	AS00041804	02/02/2021	5045	0	293,47
34	NFA0407	AS00041847	02/02/2021	6599	2	293,47
35	NEX8660	AS00040495	02/02/2021	7633	2	293,47

36	NEX8660	AS00040491	02/02/2021	6599	2	293,47
37	NEV1557	AS00041319	02/02/2021	6599	2	293,47
38	NEN0737	AS00042100	01/02/2021	6599	2	293,47
39	QLS5B28	AS00042165	01/02/2021	6076	0	293,47
40	NEV1557	AS00041913	02/02/2021	5037	1	586,94
41	NEQ9559	AS00043513	25/02/2021	5118	0	880,41
42	NEM7473	SE00016205	25/02/2021	5010	0	880,41
43	NEQ9559	AS00043496	25/02/2021	5010	0	880,41
44	JVQ0751	AS00043534	25/02/2021	5118	0	880,41
45	JVQ0751	AS00043532	25/02/2021	5010	0	880,41
46	QLQ4355	AS00043526	25/02/2021	5010	0	880,41
47	QLQ4355	AS00043527	25/02/2021	5118	0	880,41
48	QLP0216	AS00042761	21/02/2021	5118	0	880,41
49	QLP0216	AS00042760	21/02/2021	5010	0	880,41
50	QLP2124	AS00043235	19/02/2021	5010	0	880,41
51	NEU5914	AS00042448	18/02/2021	5118	0	880,41
52	NEM7B22	AS00042797	15/02/2021	5010	0	880,41
53	NEQ5961	AS00042247	04/02/2021	5118	0	880,41
54	NEQ5961	AS00042242	04/02/2021	5010	0	880,41
55	QLO6380	AS00042158	03/02/2021	5010	0	880,41
56	NEI3637	AS00042001	03/02/2021	5010	0	880,41
57	NEX8660	AS00040959	02/02/2021	5010	0	880,41
58	NEV1557	AS00041618	02/02/2021	5134	1	880,41
59	NEX8660	AS00040960	02/02/2021	5118	0	880,41
60	NEN0737	AS00042101	01/02/2021	5010	0	880,41
61	QLS6D04	AS00042143	01/02/2021	5010	0	880,41
62	QLS6D04	AS00042145	01/02/2021	5118	0	880,41
63	NEN0737	AS00040472	01/02/2021	5118	0	880,41
64	QLO4429	AS00044304	06/03/2021	5207	0	88,38
65	NEU3571	AS00044768	30/03/2021	7340	0	130,16
66	QLQ0614	AS00020506	24/03/2021	7340	0	130,16
67	QLO8327	AS00021167	25/03/2021	7340	0	130,16
68	QLP0415	AS00020508	24/03/2021	7340	0	130,16
69	NEY9073	AS00020673	23/03/2021	7340	0	130,16
70	NEY9448	AS00020986	22/03/2021	7340	0	130,16
71	NEY9448	AS00020985	22/03/2021	7366	2	130,16
72	NEU3571	AS00044832	30/03/2021	7099	1	195,23
73	NEY9448	AS00020988	22/03/2021	6637	1	195,23
74	QLP8965	AS00020999	22/03/2021	5185	2	195,23
75	NET4824	AS00026399	17/03/2021	5185	2	195,23
76	QLR3248	AS00044260	05/03/2021	6041	2	195,23
77	QLO8259	AS00044117	02/03/2021	6653	1	195,23
78	NEQ5852	AS00045314	31/03/2021	6599	2	293,47
79	NEY0891	AS00044274	30/03/2021	6599	2	293,47
80	NEU3924	AS00044793	30/03/2021	6599	2	293,47
81	NEU3924	AS00044735	30/03/2021	5045	0	293,47
82	NES2400	AS00045376	29/03/2021	6599	2	293,47
83	QLQ8400	AS00044423	08/03/2021	5045	0	293,47
84	NER5053	AS00017673	24/03/2021	6556	1	293,47
85	NER5053	AS00017674	24/03/2021	6599	2	293,47
86	NSO6399	AS00043683	08/03/2021	6556	4	293,47

87	NER3747	AS00044345	07/03/2021	6599	2	293,47
88	NEZ5539	AS00043801	07/03/2021	6599	2	293,47
89	NEV3008	AS00044629	07/03/2021	6599	2	293,47
90	NEV3008	AS00044630	07/03/2021	5045	0	293,47
91	NEY7886	AS00043835	06/03/2021	6599	2	293,47
92	NFA8686	AS00043829	05/03/2021	6599	2	293,47
93	NEU3924	AS00044275	30/03/2021	5037	1	586,94
94	QLQ8400	AS00044414	08/03/2021	5037	1	586,94
95	NEQ5852	AS00045330	31/03/2021	5118	0	880,41
96	NEQ5852	AS00045325	31/03/2021	5010	0	880,41
97	NEJ9764	AS00045307	31/03/2021	5010	0	880,41
98	NEY0891	AS00044708	30/03/2021	5118	0	880,41
99	NEY0891	AS00044706	30/03/2021	5010	0	880,41
100	NEU3924	AS00044792	30/03/2021	5134	1	880,41

Macapá-AP, 14 Setembro de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0915-0010-1710

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 –GAB– DETRAN/AP**

Estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos ao processo eletrônico, mediante gestão, funcionamento e utilização dos PRODOC e SIGA no âmbito do DETRAN/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso das atribuições legais e competências previstas na Lei nº 1.453/2010 e suas alterações,

**Considerando** o disposto no DECRETO de Nº 3.184/2016, que instituiu a CENTRAL DE LICITAÇÕES – CLC e DECRETO Nº 3.313/2016, que regulamentou o sistema SIGA;

**Considerando** o disposto no art. 23 do DECRETO Nº 0829/2018, que regulamentou o processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta;

**Considerando** os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016 – CLC/PGE/AP, que estabeleceu normas de formação do processo administrativo;

**Considerando** a PORTARIA nº 007/2020, que determinou a integração do DETRAN/AP à CLC a partir de 31/12/2020; Considerando a necessidade de aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade na elaboração, tramitação, utilização e destinação dos documentos, processos e informações produzidas e recebidas pelo DETRAN/AP;

**Considerando** a vantajosidade de utilizar de meios eletrônicos para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, aumentando a produtividade e celeridade na tramitação de processos, ampliando a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação, propiciando a satisfação do público usuário; e

**Considerando** as reiteradas recomendações e diligências registradas nos pareceres de licitações e contratos do DETRAN/AP, elaborados pela PLCC/PGE/AP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer, nos termos da presente Instrução Normativa, as normas gerais e os procedimentos de gestão de documentos e processo administrativo eletrônico e digital, relativos aos Sistemas PRODOC e SIGA, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica autorizada a manutenção e continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos já instaurados, pelo período de 04 (quatro) meses, como medida de migração gradual e elaboração dos fluxos referentes ao processo exclusivamente no meio eletrônico.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** - O PRODOC é um sistema gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilita a produção, edição, assinatura, trâmite (andamento), armazenamento de documentos na forma eletrônica, disponível para usuários internos e externos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá.

**Art. 3º** - O Sistema Integrado de Gestão Administrativa –SIGA é um sistema de informações que possibilita a gestão centralizada das atividades administrativas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá.

**Art. 4º** - A autuação dos processos relativos a licitações, contratos, pagamento de despesas de pessoal, deslocamentos de servidores (diárias); rescisões contratuais, entre outros, de gestão administrativa no âmbito do DETRAN/AP, dar-se-á, conjuntamente, por meio dos sistemas PRODOC e SIGA.

§ 1º - A exceção ao caput ocorrerá nas situações em que o procedimento eletrônico for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

§ 2º - No caso de exceções previstas no parágrafo anterior, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente os documentos do processo correspondente sejam digitalizados e incluídos no PRODOC e SIGA.

§3º - Os processos de natureza operacional, correspondentes à atividade finalística do DETRAN/AP, relativos a veículos, condutores, infrações, depósito, entre outros, cuja tramitação é feita predominantemente no sistema SISGET, estão excluídos dessa regulamentação.

**Art. 5º** - Os documentos em tramitação no âmbito do DETRAN/AP deverão ser elaborados no próprio Sistema PRODOC e SIGA, com assinatura eletrônica.

## CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS

**Art. 6º** - A Diretoria – Adjunta de Gestão - DAG exercerá a gestão normativa, e a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do DETRAN/AP, exercerá a gestão operacional e manutenção técnica dos sistemas, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições:

I.- Zelar pela contínua adequação do PRODOC e SIGA à legislação de gestão documental, às necessidades do DETRAN/AP e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do Processo Eletrônico, sob a orientação e gestão externa do PRODAP e SEAD;

J.I - Acompanhar a adequada utilização dos sistemas PRODOC e SIGA, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

K.II – Promover a capacitação, realizar suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto a utilização dos sistemas, mediante apoio técnico externo Do PRODAP, SEAD e PGE/AP;

L. V - Propor revisões das normas internas afetas ao processo eletrônico;

M.– Outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - As solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de informações necessárias a utilização dos sistemas, para inicialização de processos, inclusão e elaboração de documentos e informações nos sistemas PRODOC e SIGA, devem ser encaminhadas formalmente à Diretoria-Adjunta de Gestão do DETRAN/AP.

§ 1º - As solicitações poderão ser enviadas ao endereço eletrônico [diretoria.adjunta@detran.ap.gov.br](mailto:diretoria.adjunta@detran.ap.gov.br)

§ 2º - Os documentos elaborados no sistema deverão ser assinados e na tarja de assinatura constará informação do cargo ou a função resumida do(s) assinante(s), as informações complementares poderão ser incluídas no “corpo” dos documentos.

**Art. 8º.** Os documentos originados no sistema PRODOC serão incluídos no SIGA, quando afetos a procedimentos licitatórios regulamentados nos MANUAIS DA CLC/PGE/AP.

**Parágrafo único.** A Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN/AP (DAF), e/ou a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/AP (CPL) farão certificação, nos sistemas PRODOC e SIGA, do número do processo e fase de tramitação de cada procedimento.

## CAPÍTULO III – DOS ACESSOS

**Art. 9º** - O acesso será por meio de login e senha cadastrados para cada sistema, junto ao respectivo órgão externo de gestão.

**Art. 10** - O acesso do usuário interno dar-se-á de acordo com a unidade administrativa na qual esteja lotado.

§ 1º - O titular de unidade superior poderá ter acesso às unidades que lhe são hierarquicamente subordinadas.

§ 2º - Um usuário poderá estar associado a mais de uma unidade no PRODOC e SIGA, desde que o titular da unidade ou superiores hierárquicos solicite sua inclusão.

### **Seção I – Do Acesso Interno e das permissões no PRODOC**

**Art. 11** - O acesso ao PRODOC será autorizado pela DAG e liberado pela DTI, mediante preenchimento de Termo de Acesso e Responsabilidade (anexo desta Instrução) assinado pelo usuário e pelo titular da unidade ou superior hierárquico.

**Parágrafo único** - O Termo de Acesso e Responsabilidade deverá ser enviado à Diretoria-Adjunta de Gestão - DAG, por meio do e-mail: [diretoria.adjunta@detran.ap.gov.br](mailto:diretoria.adjunta@detran.ap.gov.br)

**Art. 12** - A utilização do PRODOC será permitida somente aos usuários internos.

**Art. 13** – O usuário interno pode iniciar e tramitar processos, bem como incluir, gerar e assinar documentos no âmbito do PRODOC, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais.

### **Seção II – Do Acesso Interno e das permissões no SIGA**

**Art. 14** – O acesso ao SIGA será autorizado pela DAG e liberado pela DTI, mediante preenchimento de Termo de Acesso e Responsabilidade (anexo I desta Instrução) assinado pelo usuário e pelo titular da unidade ou superior hierárquico.

**Parágrafo único** - O Termo de Acesso e Responsabilidade deverá ser enviado a Diretoria-Adjunta de Gestão - DAG, por meio do e-mail: [diretoria.adjunta@detran.ap.gov.br](mailto:diretoria.adjunta@detran.ap.gov.br)

**Art. 15** - O usuário interno pode iniciar e tramitar processos, bem como incluir, gerar e assinar documentos no âmbito do SIGA, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais, e de acordo com os MANUAIS da CLC/PGE/AP.

## **CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS**

**Art. 16** - O cadastro do usuário o condiciona a aceitação e utilização do PRODOC e SIGA conforme regras que disciplinam o uso dos sistemas.

**Art. 17** - Todo processo iniciado, documentos incluídos ou gerados, assinaturas e qualquer informações incluídas, excluídas ou canceladas no sistema são de responsabilidade civil, penal e administrativa de seus signatários.

**Art. 18** - É de responsabilidade do usuário interno:

I.- Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e a proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

J.I - Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

K.II – Acessar rotineiramente o sistema executando as atividades sob sua responsabilidade e as que lhes são atribuídas;

L.V - Manter sigilo da senha relativa a assinatura eletrônica;

M.- Encerrar a sessão de uso do PRODOC e SIGA sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

N.I - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado.

## **CAPÍTULO V – DOS PERFIS**

**Art. 19** - Caberá a Diretoria-Adjunta de Gestão e à Diretoria de Tecnologia e Informação do DETRAN/AP, definir os

perfis de acesso ao PRODOC e SIGA, assim como suas funcionalidades, de acordo com as orientações externas de PRODAP, SEAD e PGE/AP.

**Parágrafo único** - Os perfis e suas funcionalidades podem ser mudados a qualquer tempo, conforme a necessidade de cada unidade e usuário interno, desde que em consonância com esta Instrução Normativa e com as normas hierarquicamente superiores.

## CAPÍTULO VI – DAS UNIDADES DE ACESSO

**Art. 20** - A atribuição do perfil de acesso de usuário sempre é vinculada a sua unidade de trabalho.

**Art. 21** - No caso de transferência de lotação do servidor para nova unidade, o titular da unidade (ou superior hierárquico) é a autoridade competente para solicitar a definição de novo perfil de acesso e/ou alteração de unidade de lotação, compatibilizando as novas atribuições do usuário.

**Parágrafo único** - A realocação de usuário em nova unidade implicará na perda de seus acessos anteriores. A exceção é a associação do usuário a mais de uma unidade, informação que deverá estar consignada no Termo de Acesso e Responsabilidade (anexo I).

**Art. 22** - O titular da unidade ou superiores hierárquicos da unidade de lotação do usuário que interromper ou suspender seu vínculo com o DETRAN/AP, deverá solicitar a revogação do perfil de acesso do usuário.

**Art. 23** - O usuário interno poderá estar associado a mais de uma unidade no PRODOC, devendo o perfil de acesso ser compatível com as atribuições do usuário em cada unidade.

## CAPÍTULO VII – DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Art. 24** - O procedimento, no âmbito do DETRAN/AP, de início, andamento e recebimento de processos e documentos, independentemente da natureza do suporte que os contém, deve observar o disposto na Legislação aplicável, ressalvados os requisitos específicos ao meio eletrônico estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 25** - O início de processo deve ser feito observando os princípios legais, administrativos e éticos dispensados ao tipo de processo, devendo o agente público manter absoluta discricão com relação à informação contida no processo.

**Art. 26** - O processo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado, devendo ser incluído no processo o(s) documento(s) e informações necessárias a decisão da autoridade administrativa.

**Parágrafo único** - O início (autuação) de processo eletrônico será realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN/AP, após autorização do(a) gestor(a).

**Art. 27** - O início de processo deve seguir adequada e necessária instrução processual, com o objetivo de favorecer sua análise, devidamente acompanhada do formulário específico ou padrão, quando for o caso, preenchido e assinado pelo requerente.

**Parágrafo único** - O início de processo que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada contendo toda documentação que esteja sob a responsabilidade do usuário autuador, imprescindível para proferimento da manifestação conclusiva.

**Art. 28** - O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em suporte físico, tais como capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, juntada de folhas de informação, carimbos e aposição de etiquetas.

**Art. 29** - O processo eletrônico no PRODOC e SIGA devem ser criados e mantidos pelos usuários de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - Ordem cronológica e sequencial da documentação;

II - Possibilidade de vinculação entre processos;

I.II - Publicidade das informações como preceito geral, e o sigilo como exceção;

J.V - Atribuição de nível de acesso a cada documento, considerando a sensibilidade das informações nele contidas;

K.- Formato integralmente eletrônico, ressalvada a hipótese do art. 4º, §1º desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO VIII – DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS**

**Art. 30** - A tramitação de processos de que trata esta instrução, no âmbito do DETRAN/AP, dar-se-á por meio do PRODOC e SIGA.

**Art. 31** - Os processos só poderão ser encerrados em definitivo por determinação da autoridade competente, mediante justificativa clara do setor demandante do processo, ou certificação de exaurimento do objeto.

Parágrafo único - A reabertura de processo já encerrado deverá ser acompanhada de inclusão de informação que fundamente a prática do ato.

**CAPÍTULO IX – DO PROCESSO FÍSICO (transição)**

**Art. 32** Fica autorizada tramitação de processos físicos no PROTOCOLO do SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO – SISGET(DETRAN/AP), relativos ao objeto desta instrução, até 05/12/2022, conforme art. 1º, parágrafo único, desta Instrução, como forma de transição e migração completa ao sistema eletrônico.

§1º A tramitação de que trata o caput é para processos instaurados antes desta instrução.

§2º O processo físico instaurado antes desta Instrução deverá ser digitalizado e incluído no PRODOC, e tramitado concomitantemente no PRODOC e SISGET, ou apenas em um deles, quando houver necessidade devidamente certificada nos autos.

§3º Em caso de tramitação do processo apenas no PROTOCOLO do SISGET, as informações e documentos incluídos deverão ser imediatamente inseridos no PRODOC.

§4º Os processos concluídos ou prestes a ser concluídos, ou que por motivos justificados não precisem ser digitalizados e incluídos no PRODOC, estão excluídos da regra prevista no caput.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** – O uso inadequado dos SISTEMAS fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

**Art. 34** – As tramitações de processos administrativos de que trata esta Instrução, no Sistema de Gestão de Trânsito – SISGET/PROTOCOLO, deverão ser encerradas até 05/12/2022. Após essa data, o sistema será utilizado apenas para tramitação dos processos de cunho operacional.

**Art. 35** – Os processos físicos que necessitem de análise e remessa à Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP serão digitalizados e incluídos no PRODOC.

**Parágrafo Único.** Nos aditivos contratuais cujos processos originais ainda estejam em formato físico, as principais peças serão digitalizadas e incluídas no PRODOC, conforme recomendações gerais da PGE/AP, para a respectiva análise jurídica.

**Art. 36** – As dúvidas e casos omissos nesta Instrução serão dirimidos pela Direção – Adjunta de Gestão e pela Presidência do DETRAN/AP.

**Art. 37** – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº

**ANEXO****TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

<b>NOME DO USUÁRIO:</b>	<b>CARGO:</b>
Matrícula (ou DECRETO) e CPF	Setor

DECLARO haver solicitado acesso ao sistema \_\_\_\_\_, comprometendo-me a:

a. Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e

disposições contidas na instrução normativa que rege os acessos a sistemas;

b. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

c. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

d. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

e. Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

f. Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

**DECLARO**, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

2. O acesso à informação não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;

3. Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

4. Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

5. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição (tais como direitos de acesso a arquivos, diretórios e recursos disponíveis no ambiente da instituição, etc)

6. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, das informações do (s) sistema (s) ao (s) qual (is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito às punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

MACAPÁ/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

De Acordo: \_\_\_\_\_  
Servidor/Usuário

Ciente: \_\_\_\_\_  
Chefia imediata

Autorização: \_\_\_\_\_  
Diretor(A)-Adjunto(A) de Gestão

Servidor responsável pela Inclusão: \_\_\_\_\_

HASH: 2022-0915-0010-1715

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 128/2022 – JUCAP DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI/ME n.º 52, de 29 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, o Sr. **TIAGO TESSLER BLECHER**, nacionalidade brasileira, divorciado, CPF nº 164.766.638-44 e portador do documento de identidade nº 27882091-8/SSP-SP, domiciliado na Rua Natingui, 862 - 3º andar, Conjuntos 311 e 312, Edifício UNE, Vila Madalena, CEP: 68906-975, São Paulo/SP, matriculado sob o nº 19/2022-JUCAP, cujo requerimento foi deferido por Decisão Singular em 09/08/2022, no âmbito do Processo nº 22/013.143-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2022-0915-0010-1695

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### CONTRATO Nº 13/2022 – HEMOAP

CONTRATO Nº 13/2022 – HEMOAP, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **DATAMED LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Alvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**,

brasileira, casada, biomédica, RG nº 041751- POLITEC/AP, CPF nº 801.250.342-53, nomeada pelo Decreto nº 3859/2022, publicado no DOE/AP nº 7740, de 26 de agosto de 2022, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DATAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.658.399/0001-75, com sede na Rua: José Claudio Sanches, nº 200, Bairro: Califórnia, Belo Horizonte -MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr.º **HERNÉLIO RUAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10716982-SSP/MG, CPF nº 107.221.575-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01(uma) Centrífuga Refrigerada de Solo, conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Instrumento, Termo de Referência e seus anexos (64345693), para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, através do convênio 886412/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 300201, Fonte: 203 - Transferências de Convênios - TC e Aplicações Financeiras - Programa de Trabalho nº 2.10.122. 0002. 2670 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa nº 449052- Equipamento e Material Permanente. conforme Nota de Empenho nº 2022NE00076 de 08/09/2022.

O valor do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, que será pago de acordo com a entrega do equipamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

14.1.. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, em razão da garantia do objeto, com Início na data de 14 de setembro de 2022 e encerramento em 13 de setembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT  
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP em exercício  
DECRETO Nº 3859/2022

HASH: 2022-0915-0010-1660

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – HEMOAP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – HEMOAP, CELEBRADO PELO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, brasileira, casada, biomédica, RG nº 041751- POLITEC/AP, CPF nº 801.250.342-53, nomeada pelo Decreto nº 3859/2022, publicado no DOE/AP nº 7740, de 26 de agosto de 2022, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.659.168/0001-18, com sede na Avenida Santana, nº 1938 – B, Bairro Comercial, CEP. 68.925 – 228 Município de Santana, Estado do Amapá, neste ato representado por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> **SORAIA LAMARÃO CARDOSO**, administradora, brasileira, solteira, natural de Macapá – AP, RG nº 062.952 2ª via – PTC – AP, CPF nº 510.634.332-15, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente termo a subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º004/2020-HEMOAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2010, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e ACRESCIMO DE 25% ao valor global do CONTRATO Nº 004/2020-HEMOAP, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de rotina e especializados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a

vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2022 e encerramento em 14 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até a conclusão do certame licitatório que tramita.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 431.855,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), correrá inicialmente ao Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.021.2617, Fonte: 216, Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** conforme Nota de Empenho nº 2022NE00084, de 14/09/2022, Programa de Trabalho: 2.30.201.10.122.002.2670, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 73.951,66 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme Nota de Empenho nº 2022NE00085, de 14/09/2022 empenhados inicialmente o valor de **R\$ 143.951,66 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT  
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP em exercício  
DECRETO Nº 3859/2022

HASH: 2022-0915-0010-1696

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – HEMOAP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – HEMOAP, CELEBRADO PELO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-

074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, brasileira, casada, biomédica, RG nº 041751- POLITEC/AP, CPF nº 801.250.342-53, nomeada pelo Decreto nº 3859/2022, publicado no DOE/AP nº 7740, de 26 de agosto de 2022, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.659.168/0001-18, com sede na Avenida Santana, nº 1938 – B, Bairro Comercial, CEP. 68.925 – 228 Município de Santana, Estado do Amapá, neste ato representado por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> **SORAIA LAMARÃO CARDOSO**, administradora, brasileira, solteira, natural de Macapá – AP, RG nº 062.952 2ª via – PTC – AP, CPF nº 510.634.332-15, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente termo a subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º005/2020-HEMOAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2010, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 005/2020-HEMOAP, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de rotina e especializados (microbiológicos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2022 e encerramento em 14 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até a conclusão do certame licitatório que tramita.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT  
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP em exercício

DECRETO Nº 3859/2022

HASH: 2022-0915-0010-1692

### Instituto de Terras

#### PORTARIA Nº 61/2022 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

**Considerando** o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder férias a servidora **RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**, deste INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ– AMAPÁ TERRAS, referentes ao mês de outubro de 2022, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH para o período de 03.10 a 01.11.2022, podendo haver fracionamento do usufruto, de acordo com o decreto acima citado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0915-0010-1667

### Universidade Estadual do Amapá

#### PORTARIA Nº 429/2022 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 - GEA, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0004/2022 - PROTOCOLO /UEAP datado em 2 de agosto de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade a senhora **Elizia Silva da Costa**, Mat. 0117019-8, Anal. de Apoio Ped. Tradutora e Interprete de Libras, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, a partir de 1º de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em sua expedição e retroage seus efeitos à data de 01 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2022-0915-0010-1664

### EDITAL Nº 038/2022 - PROGRAD/UEAP

#### CONVOCAÇÃO 001 – FASE DOCUMENTAL

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para cumprir a fase documental do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 038/2022).

A apresentação perante a Unidade de Recursos Humanos para a Avaliação Documental será realizada a partir da submissão dos documentos exigidos no Edital de Abertura (item 10.10) **EXCLUSIVAMENTE** digitalizados de seus originais **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, coloridos e legíveis para o e-mail urh@ueap.edu.br.

**PRAZO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS:** ATÉ 23h59 do dia 16/09/2022 Observações: Os documentos contendo frente e verso, deverão ser compilados em apenas um único arquivo PDF. Cada documento deverá estar em um arquivo SEPARADO no FORMATO PDF, não juntar todos os documentos em uma única digitalização, por exemplo: RG.pdf., Comprovante de residência.pdf, PIS/PASEP.pdf e etc.

**O NÃO ENVIO** até a hora e o dia determinados **IMPLICARÁ EM DESISTÊNCIA.**

EDITAL Nº 038/2022 - PROGRAD/UEAP 10.10

### Fundação Tumucumaque

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2022 - FAPEAP/CNPQ PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-FAPEAP

A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a submissão dos documentos, **EXCLUSIVAMENTE** digitalizados de seus originais **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, coloridos e legíveis para o e-mail urh@ueap.edu.br dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Diploma de Graduação acompanhado do Histórico acadêmico
- Diploma de Pós-graduação acompanhado do Histórico acadêmico\*\*
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante de conta corrente ativa, contendo números da conta corrente e da agência (somente serão aceitas contas do Banco do Brasil);
- Fotografia 3x4 recente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino);
- Registro de Nascimento de dependentes, se houver;
- Declaração de Vínculo Empregatício.
- Declaração de Veracidade (ANEXODACONVOCATÓRIA)

10.12 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados, caso haja.

VAGA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
EFL-11	MATHEUS CORDAZZO DIAS	APROVADO(A)
EAG-01	PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA	APROVADO(A)
EAG-02	ALANA CARINE SOBRINHO SOARES	APROVADO(A)
EAG-03	NARA HELENA TAVARES DA PONTE	APROVADO(A)
EAG-04	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)

Macapá-AP, 13 de setembro de 2022.

Márcio Moreira Monteiro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
Decreto Estadual Nº 2443/2018

HASH: 2022-0915-0010-1663

Chamada Pública nº. 06/2022 - FAPEAP/CNPq

Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPEAP/CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008744/2022-74, e as disposições das leis nº. 13243/2016, 10973/2004, Decreto regulamentar 9283/2018, bem como o Marco Legal do Estado do Amapá – Lei nº. 2333/2018 – que Dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do sistema de Ciências, Tecnologia e Inovação, por meio de Instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e a resolução nº. 001/2012 – FAPEAP.

## 1. Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em qualquer área do conhecimento, mas que contemplem os temas estratégicos indicados no subitem 3.4.2.

### 1.1. São objetivos desta chamada:

- a) criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado do Amapá; e
- b) contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado do Amapá e região.

1.2. Serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa, sob responsabilidade da FAPEAP.

1.2.1. Para as modalidades de Bolsas PDJ e PDI desta Chamada, serão consideradas as normas gerais e específicas estabelecidas na Resolução Normativa CNPq nº 028/2015.

## 2. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da Estado, por extrato, e na página da FAPEAP na internet.	14/09/2022
Prazo para impugnação da Chamada	16/09/2022
Data limite para submissão das propostas	07/10/2022
Julgamento	07 a 21/10/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento Diário Oficial da Estado e na página da FAPEAP na internet.	24/10/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo	24 a 26/10/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial da Estado, por extrato, e na página da FAPEAP na internet.	28/10/2022

## 3. Critérios de Elegibilidade

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1.1. Quanto ao Proponente e Equipe Técnica:

3.1.1.1. O responsável pela apresentação da proposta, doravante chamado proponente, deverá, obrigatoriamente:

- a) ser o coordenador do projeto;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) possuir o título de Doutor; e
- d) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

3.1.1.1.1 No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.

3.1.1.2. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar o candidato à bolsa:

- a) Pós-Doutorado Junior (PDJ), caso o projeto seja executado em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); e/ou
- b) Pós-Doutorado Empresarial (PDI), caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa.

3.1.1.3. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPEAP, com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.1.1.4. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPEAP adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.1.1.5. A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.1.6. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

### **3.2. Quanto ao Supervisor:**

3.2.1. Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, o proponente deverá indicar o representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista, doravante chamado supervisor.

3.2.2. O supervisor deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de co-execução (empresa) do projeto; e
- c) ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto.

### **3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

3.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.1.2. Para solicitação de bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), o proponente deverá indicar uma empresa que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.3.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

### **3.4. Quanto à Proposta:**

3.4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. e para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);
- b) conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
- c) indicar o candidato à bolsa PDJ ou PDI;
- d) conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ ou PDI;
- e) descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;
- f) apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- g) no caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira; e
- h) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

#### 3.4.2. Temas estratégicos:

##### 3.4.2.1. Serão consideradas as propostas que prioritariamente atendam ao seguintes temas:

- a) Conhecimento e valorização da biodiversidade
- b) Fortalecimento das cadeias produtivas de base sustentável e bioeconomia
- c) Restauração e recuperação de áreas degradadas
- d) Recursos hídricos e saneamento básico
- e) Cidades sustentáveis
- f) Energias renováveis
- g) Adaptação às mudanças climáticas
- h) Diversidade Cultural
- i) Gestão territorial e políticas públicas
- j) Saúde coletiva

## 4. Recursos Financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPEAP/ CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008744/2022-74, no valor global de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, com recursos oriundos do orçamento CNPq e daFAPEAP, sendo:

- a) **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais reais)** oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI diretamente aos bolsistas e
- b) **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** oriundos daFAPEAP para pagamento de auxílio à pesquisa, sendo **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em despesas de custeio e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em despesas de capital provenientes do Tesouro do Estado do Amapá, Programa nº. 1252031957100832401, Fonte de Recurso: 101, Natureza de Despesa: Custeio 339020 e de Capital 449052.

4.1.1. Serão financiadas até 6 (seis) propostas de no máximo **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada, para auxílio à pesquisa.

4.1.2. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e FAPEAP.

4.1.2.1. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEAP.

4.1.3. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPEAP, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

5.1. Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa.

## 5.2. Bolsas

5.2.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Pós-Doutorado Junior (PDJ) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) por 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no subitem 1.2.

5.2.2. A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como

as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa n. 028/2015. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ ou PDI.

5.2.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

### 5.3. Custeio

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;  
c) despesas acessórias, de importação de equipamentos e insumos e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias para membros da equipe da proposta, de acordo com as os valores vigentes, visando a participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas;

### 5.4. Capital

a) equipamentos e material permanente;  
b) material bibliográfico;

5.4.1. Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora, com as seguintes observações:

5.4.1.1. Com previsão da Lei nº. 13.243/2016 que assim diz:

Artigo 13. Nos termos previamente estabelecidos em instrumento de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.

§ 1º Na hipótese de instrumento celebrado com pessoa física, os bens serão incorporados ao patrimônio da ICT à qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado.

5.4.2. Toda aquisição de equipamentos deverá ser comunicada a FAPEAP, enviando cópia da nota fiscal em até 30 (trinta) dias;

**5.5.** Os recursos de capital e custeio poderão ser solicitados na proporção 1:1 (50% custeio e 50% capital) na forma de auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto e serão desembolsados em até 2 (duas) parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

**5.6.** O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

**5.7.** O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

**5.8.** Itens não financiáveis

#### **Não são permitidas despesas com:**

a) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;  
b) pagamento de bolsas, serviços e salários para pesquisadores e bolsistas da equipe do projeto;  
c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);  
d) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras

- civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução da pesquisa;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal a própria instituição executora ou parceira;
- h) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED);
- i) taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos pesquisadores da equipe;
- j) coffee break, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas.
- k) Qualquer tipo de publicidade.

5.8.1. As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;

h) Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEAP disponível em <http://www.fapeap.ap.gov.br>;

5.8.2. A FAPEAP não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle como flutuação cambial.6. Submissão da Proposta

**6.1.** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Sistema de Informação de Gestão de Projetos - SIGFAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>) - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

6.1.1. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu login e senha, previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página da FAPEAP no endereço supracitado.

6.1.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 6.6, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

6.1.3. Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou substituição da mesma por parte do proponente.

6.1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que os definidos nesta Chamada, tampouco, após os prazos finais de recebimento. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art.41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não cabendo a interposição de recursos administrativos.

**6.2.** O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

**6.3.** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEAP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.4. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema SIGFAPEAP.

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br).

6.5.1. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.5.2. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEAP não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**6.6.** O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Dados gerais da proposta, constantes na Aba "Plano de Trabalho" do SIGFAPEAP;
- b) Toda a documentação exigida no subitem 6.6.5, anexada na Aba "Documentos Pessoais" do SIGFAPEAP;

- c) Detalhamento da proposta na Aba “Plano de Apresentação” contendo: Resumo da Proposta, Palavras-chave, Experiência do Coordenador, Objetivos Gerais, Objetivos Específicos, Estado da Arte, Metodologia, Resultados Esperados, Impactos Esperados, Riscos e Referências Bibliográficas.
- d) Indicação da Abrangência da proposta na Aba “Abrangência” do SIGFAPEAP;
- e) Relação da equipe e descrição das atividades com cronograma mensal de execução. Essas informações serão descritas na Aba “Equipe” do SIGFAPEAP. Todos os membros da equipe deverão ter seu cadastro previamente no Sistema.
- f) Na Aba “Recursos” do SIGFAPEAP o proponente deverá informar as aquisições de bens e serviços referente à proposta, bem como suas previsões de recursos.

6.6.1. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.6.2. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e candidato à bolsa detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): candidato à bolsa não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.6.3. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

6.6.4. O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

6.6.5. As propostas deverão incluir em arquivos anexos os seguintes documentos:

#### **DO PESQUISADOR PROPONENTE**

- a) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto a ICTI;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável legal à qual se vincula o proponente ou pelo representante substituto da instituição;
- e) Declaração do proponente de ser o coordenador técnico e financeiro do projeto;
- f) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- g) Cópias do RG, CPF, comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE).

#### **DO BOLSISTA**

- a) Plano de Atividades do bolsista referente ao projeto de pesquisa, assinado pelo proponente do projeto;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE);
- c) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;
- d) Cópia do diploma de doutorado.

6.6.5.1. O envio dos arquivos é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.6.6. A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

6.6.7. Será aceita uma única proposta por proponente para esta Chamada.

6.6.7.1. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida, sendo as anteriores canceladas pelo CNPq.

6.6.7.1. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas. 7. Análise e Julgamento

#### **7.1. Critérios do Julgamento**

7.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região e do País.	2	0 a 10
B	Plano de Atividades do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) e sua compatibilidade com o projeto proposto.	2	0 a 10
C	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s).	1	0 a 10
E	Experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.	1	0 a 10
F	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação.	2	0 a 10

7.1.1.1. Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com os pesos definidos no subitem 7.1.1.

7.1.1.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme a modalidade da bolsa.

7.1.1.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.4. As notas de cada critério bem como a nota final variarão de 0,00 a 10,00.

7.1.1.5. Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “F” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”. 8. Comitê Consultivo e Etapas do Julgamento

**8.1.** As propostas serão avaliadas por um Comitê Consultivo, constituído especialmente para esse fim, cujos membros serão formados por pesquisadores convidados e por técnicos da FAPEAP, designados pela Direção da FAPEAP através de Portaria.

8.1.1. Do Comitê Consultivo:

- Tem como objetivo coordenar, avaliar, acompanhar, fiscalizar e encaminhar a Diretora-Presidente da FAPEAP suas deliberações para homologação;
- Fica vedada a participação como membro do Comitê Gestor de pessoa que tenha vínculo direto ou indireto com candidato proponente nesta Chamada, que tenha apresentado proposta a esta Chamada, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.
- Em caso de constatação do vínculo entre o avaliador e o proponente durante qualquer das fases da avaliação do projeto, o proponente será desclassificado.
- É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor julgar propostas de projetos em que:
  - haja interesse direto ou indireto seu;
  - esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta e colateral, até terceiro grau; ou
  - esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**8.2. Etapa I – Enquadramento** - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas nesta Chamada a ser realizada por técnicos da FAPEAP. As propostas que não atenderem às exigências desta Chamada poderão ser desconsideradas para análise e julgamento das Etapas II e III.

**8.3. Etapa II – Análise por Consultores “Ad hoc”** - Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito técnico-científico, sua adequação orçamentária e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas “Ad hoc” que se manifestarão individualmente na avaliação dos projetos. As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas após somatória das pontuações conforme o quadro do subitem 7.1.1, e serão direcionadas para a Etapa III.

**8.4. Etapa III – Análise pelo Comitê Consultivo** - Esta etapa consistirá na análise e julgamento do impacto e viabilidade do projeto cujos resultados visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amapá.

**8.5.** Finalizadas as etapas, A lista de classificação final, em ordem decrescente das propostas aprovadas, será submetida à Diretoria da FAPEAP para homologação.

**8.6.** A relação das propostas aprovadas com suas respectivas pontuações e orçamentos na presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPEAP, disponíveis no endereço <http://www.fapeap.portal.ap.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**8.6.1.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberações sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## **9. Recurso Administrativo**

**9.1.** Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante envio por meio do SIGFAPEAP, disponível no endereço <http://www.fapeap.portal.ap.gov.br> – Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil - desde que dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta chamada pública. O proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo conforme art.109 da Lei 8.666/93, a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá.10. Análise e Homologação pelo CNPq

**10.1.** Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPEAP/ CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPEAP.11. Decisão Final

**11.1.** A lista de classificação final, em ordem decrescente das propostas aprovadas, será submetida à Diretoria da FAPEAP para homologação.

**11.2.** A FAPEAP emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**11.3.** O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPEAP, disponível na Internet no endereço [www.fapeap.ap.gov.br](http://www.fapeap.ap.gov.br). e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme o CRONOGRAMA.

## **12. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**12.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMOS DE OUTORGA.

**12.2.** A assinatura dos TERMOS DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa nº 006/2019.

**12.2.** O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar os TERMOS DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE.

**12.3.** O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**12.4.** A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**12.5.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**12.6.** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei no 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**12.7.** Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

12.7.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

12.7.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

12.7.3. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**12.8.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPEAP mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**12.9.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto<sup>13</sup>. Monitoramento e da Avaliação

**13.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser feita por meio de documento oficial.

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEAP por seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Caberá à Fundação dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências, quando necessário.

**13.3.** Dentro do prazo fixado no Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, o Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPEAP seu Relatório de Atividades de Pesquisa e sua prestação de contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPEAP, estando sujeito às penalidades previstas no Termo mencionado se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais.

**13.4.** A FAPEAP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.<sup>14</sup>. Prestação de Contas/Avaliação Final

**14.1** A prestação de contas, de responsabilidade do Coordenador da proposta será parcial, após 12 (doze) meses de execução do projeto e a final deverá ser encaminhada à FAPEAP, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso e do cumprimento total do projeto, por meio do SIGFAPEAP.

**14.2.** Os comprovantes de despesas, devidamente certificados, referentes aos pagamentos realizados nos projetos deverão ser enviados via SIGFAPEAP, na aba de prestação de contas para apreciação e aprovação da FAPEAP.

**14.3.** Caso haja divergências na prestação de contas que impliquem em não aprovação da mesma, o Coordenador terá o prazo de 15 dias, após notificação, para adequação e reanálise para análise e aprovação, sob pena de ficar impossibilitado de receber qualquer tipo de apoio financeiro da FAPEAP.<sup>15</sup>. Impugnação da Chamada

**15.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

15.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

15.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPEAP, por correspondência eletrônica, para o endereço: fapeap@fapeap.ap.gov.br seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

15.1.3. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.<sup>16</sup>. Publicações

**16.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPEAP e de outras entidades/órgãos financiadores.

**16.2.** Nas publicações científicas o CNPq e a FAPEAP deverão ser citados exclusivamente como:

- a) “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq” e
- b) FAPEAP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

**16.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**16.4.** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa no 034/2014), como também Resolução Normativa nº. 001/2012 - FAPEAP.

## 17. Disposições Gerais

**17.1.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos das leis nº. 13243/2016, 10973/2004, Decreto regulamentar 9283/2018, bem como o Marco Legal do Estado do Amapá Lei nº. 2333/2018 – que Dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do sistema de Ciências, Tecnologia e Inovação, por meio de Instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e a resolução nº. 001/2012 – FAPEAP, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPEAP.

**17.2.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPEAP, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.3.** A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPEAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2022  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora Presidente da FAPEAP  
Decretos 5866/2015

HASH: 2022-0914-0010-1592

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 127/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Exonerar **ETIENE MAZZE COSTA E SILVA**, pertencente

ao Quadro Permanente da AFAP, da Função de Confiança de Chefe de Contratos e Convênios da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 03 de Setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.

SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1728

#### **PORTARIA Nº 128/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Exonerar **EURIC ANDRADE DA SILVA**, pertencente ao Quadro Permanente da AFAP, do Cargo Comissionado de Chefe de Compras, Material e Patrimônio e Serviços Gerais - GEAFI/DIAFI da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 05 de Setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1725

#### **PORTARIA Nº 129/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Nomear **EURIC ANDRADE DA SILVA** – Técnico de Fomento - Administração – do Quadro de Provisão Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP, para a função de Confiança de Chefe de Contratos e Convênios - GEAFI/DIAFI da agência, a contar 05 de Setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO

Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1732

#### **PORTARIA Nº 130/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Nomear **FRANCISCO JUNIOR MERCES LEÃO** – Agente de Fomento do Quadro de Provisão Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP, para a função de Confiança de Chefe de Compras, Material e Patrimônio e Serviços Gerais - GEAFI/DIAFI da agência, a contar 05 de Setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1726

#### **PORTARIA Nº 131/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Designar **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO** – Diretora Presidente e **CLEISON SOUZA DE MORAIS** – Gerente de Crédito para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari, no período de 02 a 04 de Setembro de 2022, com o objetivo de entrega de cheques aos financiados da linha Recomeço e atendimento ao público.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.

SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1736

#### **PORTARIA Nº 132/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Designar **LUAN SAULO PUREZA CALLINS** – Chefe de Crédito Orientado para se deslocar da sede de suas atribuições até o município de Laranjal de Jari, no período de 01 a 04 de Setembro de 2022, com o objetivo de entrega de cheques aos financiados da linha Recomeço e atendimento ao público.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1734

#### **PORTARIA Nº 133/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Exonerar **MAIZA VILHENA DE SOUZA**, – Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social), do Cargo Comissionado de Gerente de Contabilidade da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 31 de agosto de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.

SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1727

#### **PORTARIA Nº 134/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Nomear **LUZIMIRA DE MATOS BARBOSA** para o cargo comissionado de Gerente de Contabilidade da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar 01 de Setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1729

#### **PORTARIA Nº 135/2022 – AFAP**

O Diretor Administrativo Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Designar **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO** – Diretora Presidente, **CLEISON SOUZA DE MORAIS** – Gerente de Crédito e **ALCENI NUNES DE ABREU** – Chefe de Atendimento para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari, no dia 06 de Setembro de 2022, com o objetivo de entrega dos cheques aos empreendedores que atuarão no XXVIII FESTIVAL DO ABACAXI 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.  
WERNER CONDE DA SILVA  
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1735

#### **PORTARIA Nº 136/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ETIENE MAZZE COSTA E SILVA** – Assistente Administrativo de Fomento desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 03 de setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1730

#### **PORTARIA Nº 137/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Designar **WERNER CONDE DA SILVA** – Diretor Administrativo e Financeiro para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor técnico desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA**, no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022.

SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1737

#### **PORTARIA Nº 138/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Exonerar **RENAN MATEUS PICAÑO NASCIMENTO** – Analista de Fomento - Advogado, pertencente ao Quadro Permanente da AFAP, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 06 de setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1738

#### **PORTARIA Nº 139/2022 – AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### **RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES** para o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar 06 de Setembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-0915-0010-1739



## Ministério Público

### EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 037/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviço de execução da Conferência de Abertura: "A prevenção dos processos autodestrutivos deve ser prática diária" e do Mini curso: "A Clínica Psicológica na Crise Suicida".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Inciso II, c/c art.13, VI da Lei 8.666/9 - Termo de Justificativa nº 052/2022-CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0004241/2022-13/MP-AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Fukumitsu e Lobo Serviços de Psicologia S/S Ltda.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$14.000,00 (quatorze mil reais).**

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 30/08/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral de MPAP; e pela Contratada: a Sra. Karina Okajima Fukumitsu, representante.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0915-0010-1659

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022/MP-AP

OBJETO: O fornecimento de placa de homenagem medindo 220x14cm em acrílico preto com placa de aço inox sobreposto medindo 19x13cm, gravação de textos em baixo relevo, brasão em baixo relevo com pintura colorida. Estojo de veludice preto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 -

Dispensa de Licitação - Termo de Justificativa nº 050/2022/ CPL/MP-AP

PROCESSO Nº 20.06.0000.0005615/2022-66-MP/AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Alia Comercio e Serviços de Sinalização Ltda.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).**

NOTA DE EMPENHO Nº. 0464/2022-MPAP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício de 2022, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 31/08/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral do MPAP; e pela Contratada: a Sr<sup>a</sup>. Alessandra Moraes Pereira da Silva, Sócia-administradora.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0915-0010-1724

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022/MP-AP

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada, para acompanhar as Fases II (Montagem do Estúdio de TV e Rádio Web MP) e III (aquisição e instalação dos equipamentos referente a execução do Convênio Nº 010/2020-MJSP/ SNJ) de Implantação da TV e Rádio Web MP, conforme termo de referência e proposta da contratada que integral o presente instrumento independente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 - Termo de Justificativa nº 054/2022-CPL/MPAP

PROCESSO Nº Processo nº 20.06.0000.0005824/2020-55/MP-AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Bruna Thais da Silva Araujo 02804022285**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

NOTA DE EMPENHO Nº. 0496/2022-MPAP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 05/09/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral do MPAP; e pela Contratada: a Sr<sup>a</sup>. Bruna Thais da Silva Araujo.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0915-0010-1722

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022/MP-AP**

OBJETO: A assinatura para acesso ao produto on-line Biblioteca Digital Saraiva - BDS, com 30 (trinta) acessos simultâneos ao conteúdo completo do acervo digital Saraiva Universitário e Editora Érica (Gestão e Técnico), pelos membros e servidores do MPAP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação - Termo de Justificativa nº 053/2022/MP-AP

PROCESSO Nº 20.06.0000.0005825/2022-22-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Saraiva Educação S.A.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).**

NOTA DE EMPENHO Nº. 0492/2022-MPAP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 08/09/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral do MPAP; e pela Contratada: o Sr. Francisco César Fernandes Diniz e o Sr. Murilo Angeli Dias dos Santos, representantes.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0915-0010-1721

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022/MP-AP**

OBJETO: A prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (CloudComputing), incluindo os serviços de instalação, integração e migração para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2022-TJ-TO - Ata de Registro de Preços nº 49/2022-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC - Processo Origem nº 21.0.000021043-6/TJ-TO

PROCESSO Nº 20.06.0000.0002349/2022-75-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Safetec Informática Ltda.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$452.458,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

NOTA DE EMPENHO Nº. 0490/2022-MPAP.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 08/09/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral do MPAP; e pela Contratada: o Sr. Antônio Pinto Lapa, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0915-0010-1723

#### **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 001/2020**

No dia 20 de maio de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretária de Estado da Saúde do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 000535/2020, bem como, os termos e condições

constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Computador Completo	02	5.540,00	5.340,00	200,00
Monitor de Vídeo	02	000	000	000
Total Geral R\$ 200,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 15 de setembro de 2022.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

HASH: 2022-0915-0010-1712

#### **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 002/2020**

No dia 03 de julho de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretária de Estado da Saúde do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 0003488/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Computador Completo	01	2.770,00	5.670,00	100,00
Monitor de Vídeo	01	500,00	450,00	50,00
Total Geral R\$ 150,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 15 de setembro de 2022.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

HASH: 2022-0915-0010-1708

#### **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 003/2020**

No dia 03 de julho de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 0004165/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Balcão em MDF	01	400,00	370,00	30,00
Suporte CPU	01	75,00	65,00	10,00
Mesa em L MDF	03	1.982,00	1.852,00	130,00
Arquivo em Aço	01	329,00	319,00	10,00
Mesa p/ Máquina de Escrever	02	280,00	260,00	20,00
Mesa p/ Telefone	02	262,00	242,00	20,00
Rack p/Som e TV	01	256,00	246,00	10,00
Torre em MDF	03	660,00	615,00	45,00
Armário Modulado	01	1.441,00	1.341,00	100,00
Gaveteiro Volante	01	270,00	250,00	20,00
Armário Alto em MDF	03	2.250,00	2.030,00	220,00
Armário em MDF	06	3.350,00	3.090,00	260,00
Quadro de Aviso	01	55,00	50,00	5,00
Quadro Magnético	01	166,66	126,66	40,00
Sofá 02 Lugares	02	1.118,00	1.038,00	80,00
Poltronas	03	4.268,00	3.968,00	300,00
Cadeiras	11	3.528,57	3.273,57	245,00
VALOR TOTAL R\$ 1.515,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 15 de setembro de 2022.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

HASH: 2022-0915-0010-1716

#### **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 004/2020**

No dia 03 de dezembro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e o Conselho Tutelar de Santana, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 000719/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ Escritório	08	2.848,80	2.568,00	280,00
Mesa p/ Telefone	02	246,00	226,00	20,00
Mesa p/ Computador	01	112,70	102,70	10,00
Mesa Máquina de Escrever	01	128,00	118,00	10,00
Rack p/ Computador	02	373,00	353,00	20,00
Quadro p/ Aviso	01	55,00	50,00	5,00
Perfurador de Papel	01	120,00	110,00	10,00
Suporte p/ CPU	02	170,00	150,00	20,00
Arquivo em Aço	01	470,00	430,00	40,00
Torre em MDF	04	934,00	834,00	100,00
Perfurador Espiral	02	3.175,00	2.925,00	250,00
Armários	08	3.091,00	2.781,00	310,00
Sofá 03 Lugares	01	660,00	610,00	50,00
Monitor de Vídeo	02	500,00	450,00	50,00
Computador	02	5.400,00	4.640,00	400,00
Total Geral R\$ 1.575,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados

considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 15 de setembro de 2022.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

HASH: 2022-0915-0010-1719

#### **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 005/2020**

No dia 19 de março de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 0004002/2020, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ Escritório	13	6.032,70	5.427,70	605,00
Mesa tipo Diretor	06	3.310,20	2.955,20	355,00
Armários em MDF	07	4.262,00	3.902,00	360,00
Carrinho P Processos	05	1.562,00	1.387,00	175,00
Total Geral R\$ 1.495,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 15 de setembro de 2022.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

HASH: 2022-0915-0010-1720

**HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 006/2020**

No dia 03 de dezembro de 2020, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Universidade Federal do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 00011177/2019, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ Escritório	04	1.424,40	1.304,40	120,00
Arquivo Grande	01	790,00	740,00	50,00
Torre em MDF	01	460,00	410,00	50,00
Poltronas	02	1.925,00	1.805,00	120,00
Armário 02 Portas	01	499,00	449,00	50,00
Câmera Fotográfica	01	505,00	455,00	50,00
Total Geral R\$ 440,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 15 de setembro de 2022.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

HASH: 2022-0915-0010-1717

## **Prefeitura Municipal De Itaubal**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022-CL/PMI

A Prefeitura de Itaubal-Ap torna pública o cancelamento da Dispensa de Licitação de nº 003/2022-CL/PMI, processo Nº 0410.1019.2022-PMI. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDÊNCIA DO PREFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ITAUBAL.** Empresa: **W Otony do Nascimento Eireli.** CNPJ: 30.061.409/0001-89. Valor: **R\$ 73.720,00(setenta e três mil setecentos e vinte reais).**

Itaubal/AP, 14 de setembro de 2022.

Karla Cristina Palha Barbosa

Prefeita em Exercício

HASH: 2022-0914-0010-1594

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº °014/2022-CL/PMI

O Município de Itaubal através da Central de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que ADJUDICA o certame licitatório referente ao processo administrativo nº 1210.1186 /2022, Pregão Eletrônico Nº014/2022-CL/PMI, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS-RSU NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP** Anexo I do Edital. Bem como o julgamento efetuado pela pregoeira Kananda Mendonça Costa, ADJUDICANDO objeto licitado à empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.401.659/0001-27 vencedora da melhor proposta, no valor de **R\$ 3.005.705,41 (Três Milhões, cinco mil, setecentos e cinco reais, e quarenta e um centavos).**

Itaubal-Ap, 14 de setembro de 2022.

Kananda Mendonça Costa

Pregoeira- CL/PMI

Decreto Municipal nº 025/2022- GAB/PMI

HASH: 2022-0914-0010-1597

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022-CL/PMI

A Prefeitura Municipal de Itaubal através da Senhora KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 1210.1186 /2022, Pregão Eletrônico Nº014/2022-CL/PMI, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS-RSU NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP** Anexo I do Edital. Foi em toda tramitação atendida à legislação pertinente as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal no 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 014/2022-CL/PMI, com a empresa vencedora **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.401.659/0001-27 e teve como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, valor de **R\$ 3.005.705,41 (Três Milhões, cinco mil, setecentos e cinco reais, e quarenta e um centavos)**, referente ao lote: 01. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-AP, 14 de setembro de 2022.  
KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA  
Prefeita de Itaubal em exercício

HASH: 2022-0914-0010-1598

## Prefeitura Municipal De Oiapoque

### EXTRATO DE ERRATA

Na publicação datada de 8 de setembro de 2022, realizada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 7.748, Seção 03, página 85, Extrato de Contrato de Adesão a Registro de Preços.

**Onde se lê:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/PMO  
JOSE RIBAMAR PEREIRA JUNIOR.

**Leia-se:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA/PMO  
JOSE RIBAMAR PEREIRA JUNIOR.

OIAPOQUE AP, 15 de setembro de 2022  
João Gerson Moraes Cardoso  
Presidente da Central de Compras e Licitação

HASH: 2022-0915-0010-1733

### EXTRATO DE ERRATA

Na publicação datada de 8 de setembro de 2022, realizada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 7.748, Seção 03, página 84, Extrato de Adesão a Registro de Preços.

**Onde se lê:** MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP.

**Leia-se:** MUNICÍPIO DE OIAPOQUE torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA-SEMSA.

OIAPOQUE AP, 15 de setembro de 2022  
João Gerson Moraes Cardoso  
Presidente da Central de Compras e Licitação

HASH: 2022-0915-0010-1731

## Publicações Diversas

### CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS-LTDA

Torna público que requereu à SEMA, a Renovação LO Nº 498/2016, para recuperação e manutenção de rodovia com extração de mineral classe II (cascalho).

HASH: 2022-0914-0010-1520

### AGUA MINERAL ANDINA LTDA

Água Mineral Andina. LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.939.157/0001-07, inscrição Estadual nº 03.008787-8, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá, a licença de operação, Processo nº 0214/2022, para indústria de Água Mineral, onde exerce atividade de **EXPLORAÇÃO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL E DERIVADOS**; na área de sua propriedade, localizada na BR 210, Km 22 – Torrão do Matapi – Macapá/AP medindo 13.7623 ha, com as COORDENADAS GEOGRÁFICAS de Latitude 00°49'71"S e Longitude 51°06'33,17"W.

HASH: 2022-0914-0010-1591

PUBLICIDADE

Setembro Amarelo.



Toda vida  
importa.



Cód. verificador: 113861491. Cód. CRC: 2FCF3F1  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 15/09/2022 22:18, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

